

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2009

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SÍTIOS E PORTAIS NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **17/12/2009**

Horário: **10h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-200.
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Telefone: (61) 3217-3184
Fax: (61) 3217-3128, 3217-3182 e 3217-3185
e-mail: cpl@stf.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal - STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 167/2009, do tipo menor preço, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **17/12/2009**, às **10h** (horário de Brasília), no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-200, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 338.061, fl. 382, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Fábrica de *Software* para o desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital. As demandas serão encaminhadas mediante Ordens de Serviço (OS) dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos por Função Brutos – PFB, pagas por produto homologado. O quantitativo estimado é de 11.000 (onze mil) PFB anual. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.4.1. Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 6.204/2007, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.
- 2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.7. Não poderão participar desta licitação:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Supremo Tribunal Federal ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com este Tribunal.
- 2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor da CPL do STF.
- 2.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **os valores unitário e total do item**, já inclusos os tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

- 4.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7. A licitante que desejar realizar visita técnica para dirimir eventuais dúvidas quanto às exigências e especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, das 13h às 18h, mediante agendamento pelo telefone: (61) 3217-3448 e comparecimento na Coordenadoria de Sistemas do STF, localizada na Ala A, 2º Andar, do Edifício Anexo I do STF, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

4.7.1. Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta,

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste subitem 8.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma deste subitem 8.1, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação deste subitem 8.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação do subitem 10.4, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma deste subitem 8.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 8.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o fax (61) 3217-3128, 3217-3182 ou 3217-3185, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com a Seção IV, e Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, **no prazo máximo**

de 1 (uma) hora, a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

9.2 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Edital e condições estabelecidas na Seção IV, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para início da prestação dos serviços de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.5. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, tarifas e demais encargos necessários à execução do objeto.

9.6. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.7. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

9.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.19 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e,

assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II do Edital;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II do Edital;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 338.061

Fl. nº _____

Serv.: _____

d) comprovação da qualificação econômica-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);

d.1) caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, deverá comprovar, por meio do Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais);

d.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

d.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

e) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação, sítios e portais, no modelo de Fábrica de *Software*, na quantidade de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) Pontos de Função Brutos (PFB) em tecnologia JAVA;

e.1) com vistas a permitir a comparação e somatório de atestados, serão considerados apenas PFB (não ajustados);

e.2) no caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante;

e.3) os atestados apresentados deverão conter, preferencialmente, as seguintes informações:

Tipo de Informação	Conteúdo
1. Identificação do(s) Projeto(s)	Nome do Projeto; Número de Pontos de Função Brutos (não ajustados).
2. Informações sobre o uso do modelo	Constando a informação sobre o uso do modelo de Fábrica de <i>Software</i> .
3. Descrição sucinta do(s) Projeto(s)	Constando a identificação dos projetos, com descrições sucintas, contendo as etapas de Ciclo de Desenvolvimento/Manutenção evolutiva executadas e a utilização de metodologia formal.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 338.061

Fl. nº _____

Serv.: _____

4. Informações técnicas do(s) softwares(s) desenvolvido(s)	Constando a plataforma tecnológica e o Banco de Dados utilizados.
5. Dados do responsável pelas informações	Nome / E-mail / Telefone para contatos (pessoa vinculada ao cliente responsável pelos contatos relativos ao(s) projeto(s)).
6. Informações do Órgão Público/Empresa que emitiu o atestado e assinatura	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone / Assinatura do representante legal do Órgão Público/Empresa.

10.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

10.3.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4 será sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá encaminhar os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme Seções IX e X do Edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação, situada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-200, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900.

11.2. Deverá ser encaminhada, acompanhando os originais dos documentos descritos no subitem 11.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;
- d) cópia autenticada, por cartório ou servidor da CPL do STF, de documento de identificação do responsável pela assinatura do Contrato.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Secretaria do STF, depois de decisão final dos recursos.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) executar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta e no Contrato.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência ou multa, observado o quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MULTA / POR PROJETO			
	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PENALIDADE
a.1)	Descumprir item contratual	Por ocorrência	Advertência
a.2)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao STF	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor da etapa do projeto
a.3)	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor da etapa do projeto
a.4)	Acumular 3 (três) advertências	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor médio da etapa dos projetos envolvidos
a.5)	Deixar de substituir empregado conforme dispõem exigências estabelecidas no Termo de Referência	Por dia	Multa de 0,1% sobre o valor da etapa do projeto
a.6)	Índice de Descumprimento de Cronograma - IDC maior que 0 (zero) e menor ou igual a 0,03	Por etapa do projeto	Advertência
a.7)	Índice de Descumprimento de Cronograma - IDC maior que 0,03	Por etapa do projeto	Multa de $((IDC / 3) * \text{valor da etapa do projeto})$, limitado ao valor da etapa
a.8)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos – IDPCT maior que 0,03 e menor ou igual a 0,05	Por etapa do projeto	Advertência
a.9)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos – IDPCT maior que 0,05 e menor ou igual a 0,15	Por etapa do projeto	Multa de 2% do valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência.
a.10)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos – IDPCT maior que 0,15	Por etapa do projeto	Multa de 5% do valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência
a.11)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos - IDPCT maior que 0,1 e menor ou igual a 0,3	Por aferição	Advertência

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MULTA / POR PROJETO			
	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PENALIDADE
a.12)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos - IDPCT maior que 0,3	Por aferição	Multa de 2% do valor da etapa de Estabilização do projeto
a.13)	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF maior que 0,05 e menor ou igual a 0,1	Por etapa	Advertência
a.14)	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF maior que 0,1 e menor ou igual a 0,2	Por etapa	Multa de 2% valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência.
a.15)	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF maior que 0,2	Por etapa	Multa de 5% valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência.
a.16)	Índice de Desconformidade de Qualidade de Produto - IDQP maior que 0,3 e menor ou igual a 0,5	Por etapa	Advertência
a.17)	Índice de Desconformidade de Qualidade de Produto - IDQP maior que 0,5	Por etapa	Multa de 2% valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência.

b) multa de 0,03% ao dia sobre o valor total anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

c) multa de 2% sobre o valor total anual estimado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 5% sobre o valor total anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.5. As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 15.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

SEÇÃO XVI – DO RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega de cada etapa, pela Secretaria de Tecnologia da Informação do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por etapa, observado o prazo para avaliação e aceite especificado no item 7.1 do Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pelo STF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após avaliação de conformidade e verificação de que os artefatos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Ordem de Serviço e no Plano de Desenvolvimento de Sistema e observadas as demais condições contratuais.

16.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado relativamente a cada etapa, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

17.2. O valor será pago mediante a aplicação do percentual estabelecido na **Tabela de Percentual de Pagamento por Etapa (TPPE)**, pela multiplicação do **Valor Unitário do Ponto de Função Bruto (VUPFB)**, ajustado pelos fatores de ajuste constantes na **Tabela de Fatores de Ajuste (TFA)** em razão da tecnologia utilizada, pelo quantitativo verificado na **Análise de Ponto de Função Bruto (APFB)** do produto:

$$\text{Pagamento} = (\text{VUPFB} \times \text{APFB}) * \text{percentual de cada etapa} * \text{TFA}$$

Etapa	Nome da Etapa	Percentual
I	Levantamento de Requisitos	20%
II	Análise	10%
III	Projeto	10%
IV	Implementação	30%
V	Homologação	---
VI	Implantação	15%
VII	Transferência de Conhecimento	5%
VIII	Estabilização	10%

Plataformas Tecnológicas	Fator de Ajuste
Plataforma JAVA, JEE e J2ME.	1
Plataforma Microsoft Windows DNA - Tecnologia Microsoft VB 6	0,83
Microsoft VB. NET, ASP, ASP.Net, C#.net, HTML, Zope, Plone, LUMIS, XML, PHP, Python e JavaScript.	0,62
Plataforma Delphi e PL/SQL	0,83

17.3. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

17.4. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo

previsto no subitem 17.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União de 2009, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

SEÇÃO XIX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

20.2. A alegação de esquecimento por parte da adjudicatária quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a adjudicatária pela própria inércia.

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do

instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

21.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XII - DA GARANTIA

22.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total anual estimado adjudicado, em uma das seguintes modalidades, para assinatura do Contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia prestada pela adjudicatária somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.3. Aditado o Contrato ou alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

23.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO

25.1. O STF nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da adjudicatária, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-200, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 338.061

Fl. nº _____

Serv.: _____

26.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

26.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

26.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Brasília, 02 de 12 de 2009.

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria GDG nº 146/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Fábrica de *Software* para o desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. As demandas serão encaminhadas mediante Ordens de Serviço (OS) dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos por Função Brutos – PFB, pagas por produto homologado. O quantitativo estimado é de 11.000 (onze mil) PFB anual. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. O quadro abaixo deverá ser observado:

ITEM	QTDE ANUAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	11.000	Pontos de Função Brutos	Prestação de serviços técnicos de Fábrica de <i>Software</i> .	452,89	4.981.790,00

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os sistemas de informação, sítios e portais, bem como os artefatos gerados em cada etapa, como **produtos** requeridos pelo STF à Prestadora de Serviço;
- 2.2. A métrica a ser utilizada para a estimativa de tamanho dos produtos é **Pontos de Função Brutos (PFB)** não ajustados, normatizada no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 (*Counting Practices Manual - Release 4.2*), ou posterior, publicado pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*), e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (*Brazilian Function Points Users Group*);
- 2.3. Será utilizado o instrumento de **Ordem de Serviço (OS)** como ferramenta de demanda à Prestadora de Serviço. Servirá também para o acompanhamento e homologação dos serviços prestados;
- 2.4. Entende-se por **Projeto**, uma ou um conjunto de Ordens de Serviço composto por uma OS principal e outras adicionais;
- 2.5. Não há previsão quanto à distribuição das solicitações de OS ao longo dos meses, sendo responsabilidade da Prestadora de Serviço ajustar-se com

vistas ao atendimento dos serviços solicitados pelo STF de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

- 2.6. O cumprimento de indicadores de qualidade e desempenho será exigido para garantir a entrega dos produtos dentro de critérios de qualidade pré-definidos neste Termo de Referência.

3. ESCOPO

Os produtos a serem desenvolvidos pela Prestadora de Serviço e entregues ao STF, deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) integrar com as bases de dados informatizadas existentes no ambiente do STF. Essas bases são alimentadas por sistemas internos e de terceiros, as quais poderão ser aferidas quando da visita técnica. As bases de dados pertencem aos sistemas corporativos deste Tribunal e são gerenciadas pelo Banco de Dados Oracle 10G, My-SQL 5.0, PostgreSQL 8.3 e DB2 9.7 ou versões superiores desses bancos. Deverá ser evitada a redundância de dados na base de dados corporativa;
- b) oferecer sistemas modulares, quando necessário;
- c) utilizar os recursos tecnológicos existentes no mercado, a depender de demanda formulada por ocasião da Ordem de Serviço. Os recursos tecnológicos deverão ser aqueles necessários para a fabricação dos produtos de forma a atender as especificidades de cada demanda, utilizando-se como premissa a arquitetura, o ambiente tecnológico descrito neste Termo de Referência, considerando, também, suas evoluções e aprimoramentos. Devem ser empregadas tecnologias como GED/ECM, certificação digital, computação móvel, CBS – Computação Baseada em Servidor, *Data Warehouse*, *Workflow*, arquitetura orientada a serviços, dentre outras;
- d) estar de acordo com as normas de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296 de 2/12/2004, para *Internet* e *Intranet*;
- e) ter por referência a cartilha de usabilidade de sítios e portais do Governo Federal, disponível no sítio www.governoeletronico.gov.br;
- f) utilizar para o desenvolvimento e manutenção dos produtos, as boas práticas definidas no PMBOK, ITIL, CMMI, MPS-BR, NBR ISO/IEC 17799, ISO/IEC 15408, ISO/IEC 20.000, ISO/IEC 12207, ISO/IEC 15504 e ISO/IEC 14143, ISO/IEC 25000, ISO/IEC 9126-1, dentre outros pertinentes.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Forma de Execução

- 4.1.1. A Prestadora de Serviço deverá entregar os produtos requeridos pelo STF conforme especificidades, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a Prestadora de Serviço receberá do STF uma Ordem de Serviço para a fabricação dos produtos;

- 4.1.3. Nesse modelo de contratação não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade visto que:
- não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Prestadora de Serviço possua;
 - não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências do STF;
 - não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da Prestadora de Serviço e o STF.
- 4.1.4. A prestação de serviço não é baseada em horas de serviço ou posto de trabalho;
- 4.1.5. A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato;
- 4.1.6. A Prestadora de Serviço deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, um sistema WEB que forneça informação detalhada do andamento da execução dos serviços demandados. O acesso a estas informações deve ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente. O sistema deverá fornecer funcionalidades para calcular os Indicadores de Qualidade e Desempenho. Este sistema será submetido à avaliação da equipe técnica do Tribunal, que poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes e/ou modificações de forma a adequá-lo às suas necessidades;
- 4.1.7. A Prestadora de Serviço deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, um sistema WEB para abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos. O sistema deverá fornecer funcionalidades para calcular os Indicadores de Qualidade e Desempenho. Este sistema será submetido à avaliação da equipe técnica do Tribunal, que poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes e/ou modificações de forma a adequá-lo às suas necessidades;
- O sistema deverá manter, para cada chamado: identificação do projeto, OS relacionada, etapa, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, solução adotada para o saneamento, técnicos responsáveis e outras informações pertinentes;
 - O sistema deverá ter funcionalidade de consulta consolidada e detalhada das informações mantidas;
 - O acesso ao sistema deverá ser protegido, no mínimo, por senha;
 - O sistema, bem como a base de dados, deverá ser instalado no ambiente do STF, que terá acesso irrestrito às informações mantidas pelo sistema;
- 4.1.8. O STF, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação do STF (STI), disponibilizará sua equipe técnica para participar e acompanhar todas as etapas da fabricação dos produtos requeridos à Prestadora de Serviço;
- 4.1.9. Os produtos deverão ser fabricados ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais

existentes no ambiente do STF, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componentes.

4.2. Arquitetura a ser utilizada

Na fabricação dos produtos, a Prestadora de Serviço deverá observar as especificações a seguir indicadas:

- 4.2.1. Desenvolver sobre o paradigma de orientação a objetos, quando a arquitetura de implementação assim o permitir;
- 4.2.2. Nos casos de implementação da plataforma JAVA, utilizar arquitetura J2EE e a framework do STF, que poderá ser conhecida quando da visita técnica;
- 4.2.3. Utilizar a arquitetura MVC (*Model-View-Controller*);
- 4.2.4. Quando for pertinente, utilizar padrões de implementação Gof (*Gang Of Four*) e/ou J2EE *Patterns*;
- 4.2.5. Funcionar utilizando LAN e WAN sob protocolo TCP/IP;
- 4.2.6. Armazenar informações originadas do sistema de informação, sítio ou portal em base de dados local para acompanhamento, consistência, integridade referencial e histórico;
- 4.2.7. Todo sistema de informação, sítio ou portal a ser desenvolvido em plataforma WEB, deverá utilizar os recursos de Single Sign-on;
- 4.2.8. Construir os componentes da camada de persistência de forma independente dos recursos específicos do banco de dados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de informação, sítio ou portal em caso de mudança do SGBD do STF durante o período de estabilização;
- 4.2.9. Os componentes de negócio desenvolvidos serão, na maioria dos casos, de uso comum em qualquer sistema de informação, sítio ou portal;
- 4.2.10. Funcionar utilizando navegadores *Internet Explorer (Microsoft)*, *Google Chrome* e *Firefox (Mozilla)*, nas versões em uso no STF;
- 4.2.11. Todo sistema de informação, sítio ou portal a ser desenvolvido em plataforma WEB, deverá utilizar os recursos de autenticação do *middleware* de controle de acesso do STF;
- 4.2.12. A Prestadora de Serviço deverá seguir integralmente os padrões definidos e utilizados pelo STF para estrutura de pacotes, nomenclaturas de classes, numeração das versões, telas, leiaute web e administração de dados na fabricação do sistema de informação, sítio ou portal. Os padrões poderão ser conhecidos quando da visita técnica;
- 4.2.13. O STF poderá, a qualquer tempo, e dentro de suas conveniências técnicas, modificar a arquitetura tecnológica aqui descritas.

4.3. Aspectos Metodológicos

- 4.3.1. A Prestadora de Serviço poderá aplicar metodologia de desenvolvimento de software própria, desde que gere os artefatos exigidos no Anexo C do Termo de Referência;
- 4.3.2. Modelo de Equipe – a Prestadora de Serviço deverá especificar o papel de cada profissional envolvido;
- 4.3.3. Modelo de Documentação – a Prestadora de Serviço deverá utilizar técnica de modelagem orientada a objetos, usando notação UML (*Unified Modeling Language*), a qual servirá para complementar a documentação do sistema de informação, sítio ou portal. Para esta função, deverá ser utilizado *software* livre que gere documentação na notação UML 2.0, ou superior;
- 4.3.4. Modelo de Dados – para esta função, a STI utiliza a ferramenta *Erwin*;
- 4.3.5. Acompanhamento das tarefas do projeto – planejamento e registro do acompanhamento, controle e distribuição das tarefas entre os membros da equipe com informes semanais da sua situação. Para esta função, a STI utiliza o *software* para gerenciamento de projetos *MS Project*;
- 4.3.6. Sistema para controle de Versões, Modelos e Componentes – para esta função, a STI utiliza a ferramenta SVN - SubVersion para controlar as versões conforme padrões estabelecidos na MDS-STF;
- 4.3.7. Padrões de implementação - Validação dos padrões de implementação Gof (*Gang Of Four*) e/ou *JEE Patterns* que serão utilizados na produção de código-fonte;
- 4.3.8. Padrões de Nomenclaturas - deverão ser utilizados os padrões de nomenclaturas para os objetos de banco de dados e codificação, definidos pelo STF;
- 4.3.9. Outras fases da metodologia – Testes dos componentes desenvolvidos e concluídos em seu ambiente devem ser efetuados antes de serem encaminhados ao STF para homologação e validação, com a respectiva documentação completa de configuração dos produtos;
- 4.3.10. Para os subitens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, a Prestadora de Serviço deverá utilizar preferencialmente os *softwares* relacionados pelo STF. Caso não seja possível, poderá utilizar outros *softwares* desde que os artefatos finais gerados e entregues sejam compatíveis e integráveis com os *softwares* do ambiente do STF. Entenda-se por “compatíveis e integráveis” os artefatos entregues que não requeiram intervenção manual para ajustes, adequações e/ou configurações por parte dos técnicos do STF, para torná-los acabados e prontos para utilização;
- 4.3.11. Modelo de Classes – deverão ser utilizadas as classes já existentes e definidas pelo STF. Novas classes deverão ser submetidas à avaliação por parte da equipe técnica da STI;
- 4.3.12. O sistema de informação, sítio ou portal a ser desenvolvido deverá seguir diretrizes de segurança, inclusive as estabelecidas na política e normas estabelecidas pelo STF;

- 4.3.13. A integração com outro sistema de informação, sítio ou portal e interoperação entre esses, mesmo que externos ao STF, deverá ser realizada, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de *WebServices*, seguindo os padrões estabelecidos pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping), disponível em <http://www.eping.e.gov.br>), nos termos da IN nº 04/2008;
- 4.3.14. Os manuais do sistema de informação, sítio e portal a serem desenvolvidos ou evoluídos deverão estar de acordo com os padrões de editoração adotados pelo STF, os quais poderão ser conhecidos quando da visita técnica. Os manuais e demais documentos originados nas etapas de construção, deverão ainda ser atualizados permanentemente pela Prestadora de Serviço até o encerramento da Etapa de Estabilização.

4.4. Ambiente Computacional do STF

- 4.4.1. Para atender às demandas dos serviços, a Prestadora de Serviço deverá tornar disponível, em suas instalações, ambiente compatível com a necessidade de requisitos, análise, projeto e implementação de sistema de informação, sítio ou portal nas diversas áreas de tecnologia da informação, bem como ambiente de testes. Assim os produtos deverão ser compatíveis ainda com as seguintes características:
- Sistemas Operacionais: MS Windows XP, MS Windows 2003 Server, Unix-Solaris 10 e Red Hat Linux Enterprise 5;
 - Linguagens de Desenvolvimento / *Softwares* utilizados: JAVA, JavaScript, HTML, Oracle, PL/SQL, Suíte Borland Application LifeCycle, PHP e ASP;
 - SGBD: Banco de Dados Oracle 10G, My-SQL 5.0 e PostgreSQL 8.3;
 - Servidor de Aplicação: JBoss 4.3 e JBoss ESB 4.3.

5. VIGÊNCIA

- 5.1.1. O período de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 5.1.2. Na hipótese de eventual prorrogação do Contrato, nos termos da Lei, poderá ser admitido o reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas em Contrato.

6. GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Papéis e Responsabilidades

A execução do serviço almejado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Patrocinador do Projeto: é o Secretário de Tecnologia da Informação, responsável por representar os interesses do STF no contexto da presente prestação de serviço, pela aprovação da necessidade, dos objetivos e, por fim, pela negociação das ações necessárias para a melhoria da Governança de TI;

Gestor do Contrato do STF: é o servidor formalmente designado pelo STF, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos;

Líder Técnico: é o profissional da STI envolvido diretamente no recebimento dos produtos e na prestação de serviço. É responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nas Ordens de Serviço, acompanhamento técnico-operacional e de chamados, bem como pelo fornecimento de subsídios necessários à atestação dos produtos e serviços. O líder técnico pode ser apoiado por equipe técnica da STI;

Interlocutor da Prestadora de Serviço: profissional indicado pela Prestadora de Serviço, responsável pela coordenação operacional da execução do serviço contratado e pela interlocução com o Gestor do Contrato do STF. Os requisitos de qualificação técnica desse profissional estão especificados no Anexo B do Termo de Referência;

Gerente de Projeto: profissional indicado pela Prestadora de Serviço para representá-la tecnicamente e responder pela coordenação operacional das atividades previstas nos projetos, de forma a solucionar qualquer dúvida, conflito ou desvio técnicos que possa comprometer a execução das Ordens de Serviços (OS) e do Plano de Desenvolvimento de Sistema (PDS). Os requisitos de qualificação técnica desse profissional estão especificados no Anexo B do Termo de Referência;

Equipe Técnica da Prestadora de Serviço: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas. Serão os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência. Os requisitos de qualificação técnica desses profissionais estão especificados no Anexo B do Termo de Referência;

6.2. Iniciação do Serviço

6.2.1. Reunião de Alinhamento de Expectativas

- a. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;
- b. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do STF, membro(s) da equipe técnica da STI e Interlocutor da Prestadora de Serviço;

- c. A reunião realizar-se-á na STI em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- d. Nessa reunião a Prestadora de Serviço deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos no Anexo B do Termo de Referência;
- e. A Prestadora de Serviço deverá apresentar ao STF o seu modelo e infra-estrutura de fabricação de *software* antes do início da execução dos serviços contratados;
- f. O STF poderá, a qualquer momento, realizar inspeção técnica nas dependências da Prestadora de Serviço para verificar o andamento dos trabalhos solicitados e analisar conformidades definidas neste Termo de Referência;
- g. A Prestadora de Serviço cumprirá as instruções complementares do STF quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do STF;

6.2.2. Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual

- a. A Prestadora de Serviço deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes;
- b. A presente contratação implica em necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues. Sendo assim, todos os produtos desenvolvidos pela Prestadora de Serviço deverão ser entregues ao STF, que terá o direito de propriedade sobre os produtos, sendo vedada qualquer comercialização por parte da prestadora;
- c. O STF, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº. 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela Prestadora de Serviço;
- d. O STF terá o direito de propriedade intelectual dos produtos, bem como dos artefatos gerados nas etapas de fabricação, de forma permanente, permitindo ao STF a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações de licenças restritivas;

6.3. Planejamento da Execução

- 6.3.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação do STF (STI) irá elaborar **Plano de Demandas (PD)** semestral objetivando apresentar à Prestadora de Serviço suas expectativas de fabricação de sistema de informação, sítio ou portal durante o período de vigência contratual;
- 6.3.2. A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao STF caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem

obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados. À Prestadora de Serviço caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

6.4. Execução do Serviço

6.4.1. Local da Execução

- a. O serviço deverá ser prestado pela Fábrica de *Software* certificada (CMM/CMMi/MPS-Br) preferencialmente, ou unidade que execute os processos com os mesmos níveis de qualidade e desempenho da Fábrica certificada;
- b. Os serviços contemplados nas etapas I – Levantamento de Requisitos, V - Homologação, VI - Implantação, VII - Transferência de Conhecimento e VIII – Estabilização, deverão ser realizados nas dependências do STF ou naquelas por ele indicado. As etapas II – Análise, III - Projeto, IV – Implementação, deverão ser realizadas nas dependências da Prestadora de Serviço;

6.4.2. Encaminhamento e Controle das Solicitações

- a. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pelo STF. As OS serão definidas e contemplarão as etapas, o detalhamento dos serviços, se desenvolvimento ou manutenção evolutiva, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da Prestadora de Serviço;
- b. Os serviços serão autorizados pelo STF dentro do quantitativo de pontos de função brutos disponíveis contratualmente. Depois de identificadas as demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a Prestadora de Serviço, bem como demais documentos técnicos necessários para análise da demanda;
- c. O STF definirá quais etapas serão objeto da OS, uma vez que existirão demandas que não necessitarão da execução de todas as etapas definidas neste Termo de Referência. A Prestadora de Serviço será remunerada pelas etapas definidas na OS, de acordo com os percentuais estabelecidos na **Tabela de Percentual de Pagamento por Etapa (TPPE)**;
- d. Cada demanda do STF deverá ser construída atendendo às especificações recebidas, de acordo com a arquitetura, aspectos metodológicos, estrutura, padrões, melhores práticas, entre outros especificados neste Termo de Referência e na OS;
- e. Após a análise da OS emitida, a Prestadora de Serviço deverá apresentar ao STF, em um prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega da OS, o **Plano de Desenvolvimento de Software (PDS)**;
- f. A Prestadora de Serviço deverá especificar detalhadamente no PDS todas as atividades necessárias para o pleno

- desenvolvimento dos produtos, considerando as informações descritas na OS. O PDS será considerado parte integrante da OS;
- g. O STF verificará a aderência do PDS apresentado com as especificidades indicadas na OS. Caso o PDS seja reprovado, a Prestadora de Serviço deverá apresentar novo plano aderente à OS, em um prazo adicional de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação da reprovação, podendo, neste caso, serem aplicadas penalidades previstas contratualmente;
 - h. Ocorrendo a aprovação do PDS e mantido o interesse do STF, o início da execução do serviço ocorrerá após autorização do Gestor do Contrato. Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova ordem a ser preenchida indicando que se trata de uma OS adicional, fazendo referência à anterior que originou os serviços;
 - i. A Prestadora de Serviço, para cada OS recebida, deverá gerar os produtos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Termo de Referência;
 - j. Toda OS deverá ser gerenciada por profissional *Professional Management Project* (PMP) indicado pela Prestadora de Serviço que deverá atender aos requisitos de qualificação estabelecidos no Anexo B do Termo de Referência;
 - k. Todo sistema de informação, sítio ou portal demandado deverá sofrer uma **Contagem Inicial de Pontos de Função Brutos (CIPFB)** realizada pelo STF e pela Prestadora de Serviço;
 - l. Poderão existir outras contagens de pontos de função no decorrer da execução dos serviços, caso seja verificada a necessidade pelo STF;
 - m. Na conclusão da execução do serviço, deverá ser realizada uma **Contagem Final de Pontos de Função Brutos (CFPFB)** por ambas as partes, para aferir a quantidade de pontos efetivos do sistema de informação, sítio ou portal desenvolvido;
 - n. Caso haja divergência entre as contagens efetuadas pelo STF e pela Prestadora de Serviço superior a 7%, deverá ocorrer uma análise para identificar os pontos divergentes;
 - o. Caso a divergência seja igual ou inferior a 7%, prevalecerá a menor contagem;
 - p. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre o Gestor do Contrato e Gerentes de Projetos da Prestadora de Serviço para avaliação da execução das OS emitidas;
 - q. Caso o sistema de informação, sítio ou portal demandado pelo STF e apresentado pela Prestadora de Serviço não esteja aderente com as especificações definidas, esse deverá retornar à linha de fabricação para efetuar os ajustes necessários, passando novamente pela verificação de sua aderência;

- r. A Prestadora de Serviço deverá apresentar, mensalmente e quando solicitado pelo Gestor do Contrato, **Relatório de Progresso da OS (RPOS)** onde deverá informar o andamento consolidado da OS, suas atividades previstas e executadas, alterações, medidas corretivas tomadas, dentre outras informações pertinentes. Havendo incidentes que prejudiquem o andamento da OS, estes devem ser informados imediatamente, independente do prazo para entrega do RPOS;
- s. A Prestadora de Serviço deverá apresentar ao final de todas as reuniões realizadas no STF, **Ata de Reunião (AR)** indicando o objetivo, participantes, exposições dos assuntos e respectivas conclusões, prazos, pendências e outras informações pertinentes;

6.4.3. Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato do STF, especialmente designado, cumprindo-lhe:

- a. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- b. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Prestadora de Serviço perante o STF e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Gestor não diminuirá a responsabilidade da Prestadora de Serviço por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade do STF;
- c. O Gestor do STF poderá aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do Contrato, Edital e seus Anexos, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;
- d. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Gestor do STF com os esclarecimentos necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo STF;
- e. As decisões e providências sugeridas pela Prestadora de Serviço ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis;
- f. O Gestor do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela Prestadora de Serviço e, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento;
- g. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Contrato, Edital e seus Anexos e Proposta da Prestadora de Serviço;

- h. O STF deverá designar um responsável técnico para cada OS e sua equipe de supervisão que farão, ao longo dos trabalhos, a inspeção das atividades, a avaliação, a aprovação e a entrega dos produtos definidos neste Termo de Referência, assim como o acompanhamento do cumprimento das condições técnicas e critérios de qualidade, desempenho e de segurança requeridos;
- i. O Gestor do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à Prestadora de Serviço para imediata correção das irregularidades detectadas;

6.4.4. Entrega, Avaliação e Recebimento

- a. O STF emitirá Termo de Recebimento Provisório referente à cada etapa entregue pela Prestadora de Serviço;
 - a.1. Os artefatos gerados em cada etapa deverão ser entregues para análise do STF, conforme datas definidas no PDS. Caso sejam reprovados, a Prestadora de Serviço deverá, após a notificação do STF, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas em um prazo adicional de até 10% do período definido no PDS para a entrega das etapas, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas contratualmente;
 - a.2. O STF realizará a avaliação dos artefatos entregues conforme prazo especificado no item 7.1, contado a partir da data da entrega da etapa pela Prestadora de Serviço;
- b. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo referente à cada etapa. Isso ocorrerá após avaliação de conformidade, verificação de que os artefatos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na OS, PDS e demais condições contratuais;
- c. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento dos artefatos. A Prestadora de Serviço deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega das etapas. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a Prestadora de Serviço sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente;
- d. Os artefatos das etapas poderão ser provisoriamente recebidos pelo STF quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de recebimento;
- e. O recebimento definitivo da etapa IV - Implementação deverá ser realizado por produto homologado pelo STF;
- f. O recebimento definitivo da etapa VI - Implantação deverá ser realizado após a implantação no ambiente de produção do STF e verificação do pleno funcionamento de cada produto homologado;
- g. O recebimento definitivo da etapa VII – Transferência de Conhecimento deverá ser realizado após atendidas as condições estabelecidas no subitem 6.5.1;

- h. O recebimento definitivo da etapa VIII - Estabilização deverá ser realizado após encerrados todos os chamados abertos na etapa.

6.5. Encerramento do Serviço

6.5.1. Transferência de Conhecimento

- a. Haverá a necessidade de repasse dos conhecimentos utilizados para o desenvolvimento e manutenção dos produtos entregues ao STF pela Prestadora de Serviço;
- b. A Prestadora de Serviço deverá repassar os conhecimentos relacionados com as técnicas empregadas na fabricação do sistema de informação, sítio ou portal, bem como nas manutenções efetuadas. Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos do STF as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos. O STF reserva-se o direito de solicitar tantas informações quantas forem necessárias, inclusive treinamentos para os usuários;
- c. A Prestadora de Serviço deverá apresentar o **Relatório de Transferência de Conhecimento (RTC)**, onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes;

6.5.2. Estabilização

- a. A Prestadora de Serviço responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado, comprometendo-se a efetuar as necessárias manutenções corretivas, sem ônus adicionais para o STF, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da implantação. Por isso deverá prezar pelo desempenho e qualidade dos produtos entregues, garantindo que os produtos contemplem os requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos neste Termo de Referência;
- b. A identificação e a comunicação formal de defeito dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de estabilização, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o período de estabilização ou de vigência do Contrato;
- c. Em casos de emergência, o STF poderá efetuar alterações nos códigos-fonte de qualquer produto, sem prejuízo de sua estabilização, desde que sejam estritamente necessárias para assegurar o seu pleno funcionamento. Para tanto, quaisquer alterações efetuadas deverão ser comunicadas à Prestadora de Serviço até o terceiro dia útil subsequente da alteração. O STF deverá manter cópias de segurança do código original para análise posterior.

6.6. Chamados Técnicos

- 6.6.1. Durante as etapas de Homologação e Estabilização, as não conformidades encontradas serão registradas na ferramenta descrita no item 4.1.7 como chamados técnicos de correção. Em caso de indisponibilidade da ferramenta, os chamados serão enviados por e-mail (ou outra forma de comunicação eletrônica) ao Gerente de Projetos da Prestadora de Serviço, ou pessoa designada por este, sem prejuízo à apuração dos indicadores;
- 6.6.2. Os chamados técnicos de correção contemplam a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades, destinados a recolocar o sistema de informação, sítio ou portal em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;
- 6.6.3. Deverão ser atendidos em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário de 8 as 20 horas, por profissionais especializados;
- 6.6.4. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser feito nas dependências do STF, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados;
- 6.6.5. O chamado técnico será considerado fechado após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto;
- 6.6.6. Para que ocorra o fechamento dos chamados, a Prestadora de Serviço deverá fornecer em detalhes, e por escrito, as informações técnicas acerca da solução do problema detectado;
- 6.6.7. Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica da STI. Serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios para efeito de avaliação do serviço prestado:
 - a. Disponibilidade conforme períodos e horários exigidos;
 - b. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento dos chamados técnicos;
 - c. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - d. Eficiência no desenvolvimento dos requisitos adaptativos, perfectivos e evolutivos solicitados pelo STF;
 - e. Atendimento às demais exigências contratuais;
- 6.6.8. O chamado técnico será considerado atendido após o fechamento pela equipe técnica da STI;
- 6.6.9. O atendimento aos chamados técnicos de correção deverá seguir os prazos estabelecidos na **Tabela de Prazos de Atendimento (TPA)** apresentados a seguir, contabilizados a partir da abertura do chamado:

Serviço	Chamados Técnicos de Correção		
Severidade	Ocorrência	Prazo para Retorno do Comportamento Adequado do sistema de informação, sítio ou portal	Prazo para Solução Definitiva da Origem do Problema
ALTA	Comportamento Inadequado do Sistema, Sítio ou Portal	Em até 2 (duas) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
MÉDIA		Em até 8 (oito) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
BAIXA		Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 72 (setenta e duas) horas.

Legenda:

ALTA – Incidente que afete a disponibilidade do sistema de informação, sítio ou portal e/ou comprometimento grave de funcionalidade, ou de dados ou de ambiente.

MÉDIA – Incidente que não afeta a disponibilidade do sistema de informação, sítio ou portal, porém apresenta problemas que comprometem funcionalidade, de dados ou de ambiente.

BAIXA – Incidente do sistema de informação, sítio ou portal de pequeno ou nenhum comprometimento de funcionalidade, de dados ou de ambiente.

6.6.10. As falhas provocadas pela operação normal do sistema de informação, sítio ou portal e comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações definidas são consideradas incidentes.

6.6.11. Serão considerados para efeitos dos prazos:

- a. Prazo de Retorno para Comportamento Adequado: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da STI e a recolocação do sistema de informação, sítio ou portal em estado de funcionamento adequado;
- b. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da STI e a efetiva solução do incidente tornando o sistema de informação, sítio ou portal em seu pleno estado de funcionamento;
- c. Os prazos mencionados nos itens “a” e “b” serão considerados apenas se houver aceite pela equipe técnica da STI. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo;

6.6.12. A correção dos erros e desconformidades do sistema de informação, sítio ou portal compreenderá as atividades de diagnóstico, análise e implantação de nova versão corrigida, se for o caso;

- 6.6.13. Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações das Ordens de Serviço e do Plano de Desenvolvimento de Software, bem como dos produtos entregues, deverão ser prévia e formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato com a emissão de OS adicional, com aditamento ao respectivo PDS, se for o caso;
- 6.6.14. Se as correções de desconformidades dos produtos apontadas pelo STF dentro dos prazos estabelecidos na OS gerarem retrabalho, neste ou em outros produtos, as correções correrão por conta da Prestadora de Serviço;
- 6.6.15. Por necessidade excepcional de serviço, a STI também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente;
- 6.6.16. Caso seja excedido o prazo de atendimento de um chamado, este será considerado não atendido dentro do prazo e iniciar-se-á nova contagem de prazo correspondente à severidade do chamado. Cada novo descumprimento de prazo no mesmo chamado será contabilizado como um chamado não atendido dentro do prazo e considerado no **Indicador de Descumprimento de Prazos (IDP)**;
- 6.6.17. A cada apuração do Indicador de Descumprimento de Prazos, havendo quebra no indicador, o Gestor do Contrato emitirá notificação à Prestadora de Serviço, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;
- 6.6.18. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o STF entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas;

6.7. Reunião de Validação das Expectativas

- 6.7.1. Da mesma forma como ocorrido na iniciação da prestação de serviço, deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas;
- 6.7.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, membro(s) da equipe técnica da STI e Interlocutor da Prestadora de Serviço;
- 6.7.3. A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

7. PRAZOS E PAGAMENTO

7.1. Prazos

- 7.1.1. Deverão ser definidas pela Prestadora de Serviço no documento Plano de Desenvolvimento de Software (PDS), prazos para a conclusão e entrega dos produtos, que deverão ser avaliados pelo STF, respeitando as condições e etapas estabelecidas neste Termo de Referência e as constantes na Ordem de Serviço;

- 7.1.2. Caso o STF demande, em um único momento, duas ou mais OS, a Prestadora de Serviço deverá entregar os produtos na medida em que forem sendo construídos ou de acordo com as prioridades estabelecidas pelo STF;
- 7.1.3. A data para a Homologação e Implantação de cada produto deverá ser definida pelo STF;
- 7.1.4. O prazo utilizado pelo STF para a etapa de Homologação dos produtos será de no máximo 15% do prazo da execução da OS, respeitando-se o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.1.5. O prazo utilizado pelo STF para a avaliação e aceite dos artefatos das demais etapas será de no máximo 15% do prazo da execução da etapa, respeitando-se o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.1.6. A Transferência de Conhecimento deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas após a etapa de Implantação de cada produto;
- 7.1.7. A etapa de Estabilização deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas após o produto entrar em produção. Nesse caso o STF comunicará à Prestadora de Serviço, com 10 (dez) dias de antecedência, a data em que o produto entrará em produção.

7.2. Pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado relativo a cada etapa, e somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato;
- 7.2.2. O valor será pago mediante a aplicação do percentual estabelecido na **Tabela de Percentual de Pagamento por Etapa (TPPE)**, pela multiplicação do **Valor Unitário do Ponto de Função Bruto (VUPFB)**, ajustado pelos fatores de ajuste constantes na **Tabela de Fatores de Ajuste (TFA)** em razão da tecnologia utilizada, pelo quantitativo verificado na **Análise de Ponto de Função Bruto (APFB)** do produto:

Pagamento = (VUPFB x APFB) * percentual de cada etapa * TFA

Etapa	Nome da Etapa	Percentual
I	Levantamento de Requisitos	20%
II	Análise	10%
III	Projeto	10%
IV	Implementação	30%
V	Homologação	---
VI	Implantação	15%
VII	Transferência de Conhecimento	5%
VIII	Estabilização	10%

Plataformas Tecnológicas	Fator de Ajuste
Plataforma JAVA, JEE e J2ME.	1
Plataforma Microsoft Windows DNA - Tecnologia Microsoft VB 6	0,83

Microsoft VB. NET, ASP, ASP.Net, C#.net, HTML, Zope, Plone, LUMIS, XML, PHP, Python e JavaScript.	0,62
Plataforma Delphi e PL/SQL	0,83

- 7.2.3. Os pagamentos serão glosados de acordo com as diferenças decorrentes entre as contagens de PFB e penalidades imputadas à Prestadora de Serviço durante a execução do Contrato;
- 7.2.4. Não será pago qualquer tipo de adicional a título de diárias, passagens, locomoção, alimentação, encargos e quaisquer outros não previstos no Contrato, Edital e seus Anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

- 8.1. Fornecer produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato, Edital, Anexos e Ordens de Serviço;
- 8.2. Adaptar-se a mudanças, quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura do STF especificados neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para o STF. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados;
- 8.3. Dimensionar, por etapas, o esforço dos serviços necessários para a fabricação dos produtos, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas no Contrato, Edital e seus Anexos;
- 8.4. Arregimentar profissionais especializados com conhecimento e experiência nas diversas áreas de tecnologia da informação inerentes ao objeto de cada Ordem de Serviço emitida. O STF reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento as comprovações que se fizerem necessárias para verificação da especialização e experiência dos profissionais alocados;
- 8.5. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
- 8.6. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do STF;
- 8.7. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

- 8.8. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no STF, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção;
- 8.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do STF ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da STI referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades;
- 8.11. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
- 8.12. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- 8.13. Arcar com os salários e todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
- 8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;
- 8.15. Garantir a qualidade dos produtos em suas características operacionais, de manutenção a novos ambientes e assegurar que esses sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de *hardwares* e *softwares*, de acordo com os requisitos definidos para os produtos;
- 8.16. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 8.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências do STF, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;
- 8.18. Cumprir as normas regulamentadoras da Medicina e Segurança no Trabalho;
- 8.19. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização do STF.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. **Certificado de Maturidade de Processos** (CMM ou CMMi nível 2, ou MPS-Br nível “F” vigente e expedido por instituição devidamente qualificada e autorizada para este fim. Este documento deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato;
- 9.1.1. O *Capability Maturity Model* (CMM) e o *Capability Maturity Model Integrator* (CMMI) são modelos de referência que contém práticas genéricas ou específicas necessárias à maturidade de processo, definidas em disciplinas específicas dos *Systems Engineering* (SE), *Software Engineering* (SW), *Integrated Product and Process Development* (IPPD), *Supplier Sourcing* (SS). Desenvolvido pelo *Software Engineering Institute* (SEI) da Universidade *Carnegie Mellon*, sendo o nível “2” designado como *Gerenciado*. O MPS.Br é um programa para Melhoria de Processo do *Software* Brasileiro coordenado pela Associação para Promoção da Excelência do *Software* Brasileiro (SOFTEX), que conta com apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), sendo o nível “F” designado como *Gerenciado*. A licitante vencedora do certame deverá comprovar que possui certificação vigente na utilização de processos/sistemas de gestão da qualidade no processo de execução de projetos de desenvolvimento e manutenção de *softwares* aderentes a Norma ISO NBR 15.504. A comprovação deste item, no caso do CMM ou CMMi, se dará por meio de cópia autenticada do certificado emitido por instituição certificadora independente credenciada pelo *Software Engineering Institute* (<http://www.sei.cmu.edu>) ou seu representante no Brasil. Para a certificação MPS-Br, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do certificado emitido pela SOFTEX ou seus credenciados;
- 9.1.2. O STF pretende assegurar que a qualidade dos serviços e produtos entregues ao STF atenda aos requisitos estabelecidos e utilizados internamente pela STI. Desta forma, exige que o processo de *software* padrão da Prestadora de Serviço inclua processo de gerência e de engenharia de *software*. Esses processos devem ser integrados perfazendo um conjunto coerente e consistente. A Prestadora de Serviço que possui uma padronização de seus processos explorará práticas eficazes de engenharia podendo assim, trazer benefícios na qualidade dos processos e produtos entregues. Com essa padronização o STF poderá monitorar, no mínimo, os seguintes processos da Prestadora de Serviço: processos gerenciais e técnicos básicos bem definidos; possibilidade de avaliação do processo; ferramentas e metodologias padronizadas; medições iniciais de desempenho; inspeção e auditorias rotineiras; testes padronizados; gerência de configuração e evolução controlada dos processos técnicos e gerenciais básicos, permitindo assim um maior controle dos produtos entregues;
- 9.1.3. O STF busca ainda com essa seleção a Prestadora de Serviço que possua certificação de maturidade de processos, pois demonstra que essa possui uma gestão de qualidade na execução de projetos de

desenvolvimento e manutenção de *software*, além de facilidade em trabalhar com o método de desenvolvimento vigente no STF, o qual está baseado em modelos de maturidade que guardam semelhança com os níveis exigidos neste Termo de Referência para a futura Prestadora de Serviço. Desta forma, a Prestadora deverá, no mínimo, fabricar softwares de acordo com os requisitos exigidos pelo SEI para o nível CMM ou CMMi nível “2”, ou pela SOFTEX para o nível “F”;

- 9.1.4. O STF poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção técnica na Fábrica de Software ou unidade executora das OS, inclusive com a participação de Instituição Avaliadora (IA) credenciada pelo SEI e/ou SOFTEX, contratada pelo Tribunal. O objetivo é aferir os níveis de qualidade e desempenho exigidos pelo STF, e identificar possíveis desconformidades do processo de fabricação de software em relação aos requisitos definidos pelo SEI para o nível “2” do CMM ou CMMi, ou definidos pela SOFTEX para o nível “F” do MPS-Br. Caso sejam identificadas falhas no processo de fabricação de software que comprometam a qualidade e/ou desempenho dos produtos entregues ao STF, a Prestadora de Serviço deverá corrigir essas falhas, às suas expensas, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da notificação emitida pelo STF, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas contratualmente, assegurada ainda a ampla defesa à Prestadora de Serviço. Considerar-se-á para efeitos iniciais de aferição, o Indicador 5 – Índice de Desconformidade de Qualidade de Produto (IDQP) do item 10. Indicadores de Qualidade e Desempenho, e a Tabela de Referência para Multa / Por Projeto descrita no item 15.2 do Edital e na Cláusula Treze do Contrato;

- 9.2. **Termo de Confidencialidade da Informação.** Este documento deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato (Anexo II ao Contrato).

10. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- 10.1. Os serviços deverão atender a níveis de qualidade e de cumprimento de prazos, estabelecidos pelos seguintes indicadores:

INDICADOR nº 1	Índice de Descumprimento de Cronograma (IDC)
Descrição do Indicador	Apura se houve atraso em relação à data acordada para entrega das etapas de cada Projeto devidamente executada/entregue. É apurada a quantidade de dias entre a data planejada para entrega dos produtos de uma etapa e a data efetiva de seu recebimento pelo STF.
Aferição	Pelo Líder Técnico da STI, no recebimento da etapa por parte da Prestadora de Serviço com o auxílio do sistema descrito no item 4.1.6.
Fórmula de Cálculo	$IDC = QDANJ / PPE$ QDANJ – Quantidade de Dias de Atraso Não Justificado PPE – Prazo Planejado para a Etapa
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da

	Prestadora de Serviço, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento de cada etapa
Cobertura	Aplica-se às seguintes etapas de um Projeto: Requisitos, Análise, Projeto, Implementação, Implantação e Transferência de Conhecimento.

INDICADOR nº 2	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos (IDPCT)
Descrição do Indicador	Apura se houve descumprimento dos prazos de atendimento dos chamados abertos para cada Projeto durante as etapas de Homologação e Estabilização. É apurada, por Projeto, a quantidade de chamados não atendidos no prazo estabelecido na tabela TPA em relação ao total de chamados abertos na etapa.
Aferição	Pelo Líder Técnico da STI, no final da etapa por meio do sistema de controle de chamados descrito no item 4.1.7.
Fórmula de Cálculo	$IDPCT = \frac{QCNAP}{TCAE}$ <p>QCNAP – Quantidade de Chamados Não Atendidos no Prazo TCAE – Total de Chamados Abertos na Etapa</p>
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da Prestadora de Serviço, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento de cada etapa
Cobertura	Aplica-se às seguintes etapas de um Projeto: Homologação e Estabilização.

INDICADOR nº 3	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos (IDPCT)
Descrição do Indicador	Apura se houve descumprimento dos prazos de atendimento dos chamados abertos para cada Projeto durante a estabilização. É apurada, por Projeto, a quantidade de chamados não atendidos no prazo estabelecido na tabela TPA em relação ao total de chamados no mês.
Aferição	Pelo Líder Técnico da STI, por meio do sistema de controle de chamados descrito no item 4.1.7.
Fórmula de Cálculo	$IDPCT = \frac{QCNAP}{TCAM}$ <p>QCNAP – Quantidade de Chamados Não Atendidos no Prazo TCAM – Total de Chamados Abertos no Mês</p>
Forma de Auditoria	Reunião mensal entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da Prestadora de Serviço.
Periodicidade	Mensal
Cobertura	Aplica-se à Estabilização de cada Projeto

INDICADOR nº 4	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional (IDQF)
Descrição do Indicador	Apura a taxa de defeitos / erros identificados durante as etapas de Homologação e Estabilização em função do tamanho do Projeto em Pontos por Função.
Aferição	Pelo Líder Técnico da STI, no final da etapa por meio do sistema de controle de chamados descrito no item 4.1.7.
Fórmula de Cálculo	$IDQF = \frac{QTDI}{TPFB}$

	QTDI – Quantidade Total de Defeitos / Erros Identificados TPFB – Total de Pontos por Função Brutos do Projeto
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da Prestadora de Serviço, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento de cada etapa
Cobertura	Aplica-se às seguintes etapas de um Projeto: Homologação e Estabilização.

INDICADOR nº 5	Índice de Desconformidade de Qualidade de Produto (IDQP)
Descrição do Indicador	Apura a taxa de não conformidades identificada nos produtos de uma determinada etapa, considerando, no mínimo, a Tabela de Desconformidades, bem como outras não conformidades, por exemplo, definidas pelo SEI ou MPS-Br. Esta tabela constitui-se de uma lista de verificação dos requisitos mínimos de aceitação de cada produto, atribuindo-se um grau de severidade para cada item. Os graus de severidade são: Baixo (peso 1), Médio (peso 2) e Alto (peso 3).
Aferição	Pelo Líder Técnico da STI, durante a validação dos produtos de cada etapa do Projeto.
Fórmula de Cálculo	$IDQP = (QNCI * PS) / (PPE * TPFB)$ QNCI – Quantidade de Não Conformidades Identificadas PS – Peso da Severidade PPE – Percentual do Pagamento da Etapa TPFB – Total de Pontos por Função Brutos do Projeto
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da Prestadora de Serviço, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento de cada etapa
Cobertura	Aplica-se a todas as etapas de um Projeto

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O STF obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:
 - 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Prestadora de Serviço possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais;
 - 11.1.2. Comunicar à Prestadora de Serviço as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;
 - 11.1.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado em Contrato;
 - 11.1.4. Aplicar as penalidades previstas contratualmente para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Prestadora de Serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

1. Contagem de Pontos de Função Brutos

- 1.1. A métrica a ser utilizada para a estimativa de tamanho dos produtos é Pontos de Função Brutos (PFB) não ajustados, normatizada no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 (*Counting Practices Manual - Release 4.2*), ou versão posterior, publicado pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*) e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (*Brazilian Function Points Users Group*);
- 1.2. Não constitui obrigação do STF solicitar serviços de forma mensal, parcial ou total do montante contratado de PFB, nem qualquer observância de periodicidade e freqüência. A Prestadora de Serviço deverá se nortear com o Plano de Demandas entregue pela Secretaria de Tecnologia da Informação;
- 1.3. Como não há previsão quanto à distribuição das Ordens de Serviço ao longo da vigência contratual, cabe à Prestadora de Serviço ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pelo STF;
- 1.4. Serão considerados os seguintes prazos máximos, em dias corridos, por quantidade de PFB:

Tamanho do Sistema, Sítio ou Portal por Ponto de Função Bruto	Prazo máximo em dias corridos para conclusão do serviço	Início do Serviço
Menor ou igual a 50	87	Imediato após aprovação do PDS pelo STF.
100	108	
200	135	
300	153	
400	168	
500	180	
600	192	
700	201	
800	210	
900	219	
1000	225	
1100	291	
1200	300	

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 338.061

Fl. nº _____

Serv.: _____

1300	309
1400	315
1500	321
1600	330
1700	336
1800	342
1900	348
2000	354

- 1.5. A quantidade de PFB e o prazo máximo de execução definidos numa OS poderão ser redimensionados, com a possibilidade de exclusão de tarefas não realizadas, inclusão de novas tarefas ou ajustes referentes à complexidades, não identificadas no momento da emissão da OS e elaboração do PDS, desde que as partes estejam de comum acordo e devidamente justificadas em ata de reunião. Neste caso, serão aditados em OS adicional os valores redimensionados e prazos;
- 1.6. O redimensionamento só poderá ser pactuado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos antes da data de conclusão das atividades relacionadas na OS e no PDS. Nos Planos com prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos, esse prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;
- 1.7. Para as OS com contagens iniciais superiores a 2.000 (dois mil) PFB, os prazos serão acordados entre as partes, levando-se em consideração a proporcionalidade dos prazos máximos relacionados na tabela acima;
- 1.8. Os prazos máximos serão utilizados apenas como referência para o estabelecimento das entregas dos produtos requeridos. O prazo de cada atividade ou serviço solicitado será formalizado no PDS;
- 1.9. O descumprimento do prazo definido no PDS estará sujeito à aplicação de penalidades previstas contratualmente. Não será considerado descumprimento de prazo, o atraso motivado por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infra-estrutura do STF. Serão avaliadas as situações em que comprovadamente for demonstrado que a Prestadora de Serviço não foi a causadora do atraso da entrega dos produtos;
- 1.10. Não serão considerados nas contagens os componentes desenvolvidos pelo STF, utilizados e/ou referenciados nos sistemas, sítios e portais desenvolvidos, nem os componentes já fabricados pela Prestadora de Serviço pagos em outras OS;
- 1.11. Não serão admitidos e nem homologados os produtos mal elaborados e ineficientes, que venham a onerar a contagem dos pontos de função brutos;
- 1.12. A contagem de pontos por função, quando realizada pela Prestadora de Serviço, deverá ser assinada por profissional com certificação Certified Function Points Specialist (CFPS), emitida por instituição qualificada e autorizada para este fim;
- 1.13. Os Arquivos de Interface Externa (AIE) deverão ser contados conforme determina a métrica estabelecida neste Termo de Referência, porém não

serão considerados para remuneração à Prestadora de Serviço sempre que para sua inclusão, alteração ou exclusão forem utilizados componentes já desenvolvidos pela Prestadora de Serviço ou fornecidos pelo STF;

- 1.14. Para registro da contagem de pontos por função de uma OS, a Prestadora de Serviço utilizará a planilha fornecida pelo STF. Esta planilha conterá a listagem com nomes de todas as Funções de Dados (ALIs e AIEs) e Funções Transacionais (EEs, CEs, SEs) relacionadas ao projeto. Além disso deverá ser apresentado o detalhamento que define sua complexidade. Ou seja, para Funções de Dados, o nome dos registros de dados e os itens de dados que os compõem; para as Funções Transacionais, o nome de arquivos referenciados e nome de itens de dados.
- 1.15. Para efeitos dos prazos de entrega dos produtos, o PDS terá como parâmetros para sua elaboração um indicador denominado **Fator de Produtividade Mínima (FPM)**, expresso em horas/PFB;
- 1.16. O indicador FPM tem como objetivo adequar os prazos de elaboração dos produtos a um valor razoável de produtividade e ajustamento do valor do preço do PFB em razão do esforço empregado em cada uma das tecnologias abaixo descritas. Ficam estabelecidos os seguintes fatores de produtividade:

Plataformas Tecnológicas	Produtividade
Plataforma JAVA, JEE e J2ME.	14,5 horas/PFB
Plataforma Microsoft Windows DNA - Tecnologia Microsoft VB 6	12,0 horas/PFB
Microsoft VB. NET, ASP, ASP.Net, C#.net, HTML, Zope, Plone, LUMIS, XML, PHP, Python e JavaScript.	9,0 horas/PFB
Plataforma Delphi e PL/SQL	12,0 horas/PFB

- 1.17. O STF disponibiliza no Anexo C do Termo de Referência, juntamente com sua Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS), o **Guia de Contagem de Pontos por Função** complementar ao manual do IFPUG, que esclarecerá a forma de contagem das OS que apresentarem cenários dúbios ou omissos no manual do IFPUB, bem como detalhará o processo a ser utilizado nas contagens evolutivas e de início de projeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Apresentação

Os profissionais a serem envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente de desenvolvimento do STF.

A Prestadora de Serviço deverá comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços apresentam qualificação mínima relacionada abaixo, comprovada por intermédio de contrato de trabalho, diploma, certificado ou atestado de instituição, em nome do profissional, e da devida comprovação de que faz parte da equipe da Prestadora de Serviço relação de empregados (RE).

Todos os profissionais da Prestadora de Serviço alocados para esta contratação deverão ter vínculo empregatício baseado na CLT, não sendo admissível nenhum outro vínculo empregatício, tais como: Cooperados, PJ e CLT Flexível.

Os requisitos foram definidos para orientar a Prestadora de Serviço quanto ao perfil ideal para o STF e qualificação geral para executar os serviços, bem como mitigar problemas da alta rotatividade de profissionais. O STF reserva-se o direito de solicitar as comprovações referentes à qualificação dos profissionais e ao vínculo empregatício a qualquer momento da execução da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Gerente de Projetos

Requisitos Obrigatórios

- a) Curso superior completo que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de *software* baseada em metodologia de Processo Unificado ou similar;
- c) Certificação *Project Management Professional* (PMP) em vigor emitida pelo *Project Management Institute* (PMI);
- d) Conhecimento de contagem de pontos de função;
- e) Conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de *software* (CMM e/ou ISO 15504);
- f) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Analista de Sistemas (Requisitos)

Requisitos Obrigatórios

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em análise de sistemas;
- c) Experiência comprovada em ciclo de produção baseada em metodologia de Processo Unificado ou similar;
- d) Experiência comprovada em análise e modelagem de dados utilizando linguagem própria para modelagem;
- e) Experiência comprovada como desenvolvedor Java;
- f) Conhecimento de contagem de pontos de função;
- g) Conhecimento em modelagem de processos de negócio e O&M;
- h) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Analista de Dados

Requisitos obrigatórios

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada na área de administração de dados;
- c) Experiência comprovada na criação, execução, verificação e validação de scripts de banco de dados; Criação de Stored Procedures, Triggers e rotinas para o DTS – Data Transformations Services;
- d) Conhecimento em ferramenta de modelagem de dados relacional e modelagem Orientada a Objetos;
- e) Conhecimento em levantamento e exploração de dados de sistemas legados, mapeamento de entidades e atributos, criação de dicionário de dados;
- f) Conhecimento na condução de projetos de Datawarehouse e DataMart;
- g) Conhecimento em organização de métodos de trabalho;
- h) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Projetista

Requisitos Obrigatórios

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em ciclo de produção baseada em

metodologia de Processo Unificado ou similar;

- c) Conhecimento em análise e modelagem de dados utilizando linguagem própria para modelagem;
- d) Experiência comprovada em desenvolvimento com Java-J2EE, (utilizando Enterprise Java Beans – EJB);
- e) Experiência comprovada em desenvolvimento com WEB - JSP;
- f) Experiência comprovada em modelagem UML e Processo Unificado, especialmente na área de projeto físico, incluindo:
 - Experiência na utilização de “Padrões de Projeto” (DAO, Facade, Delegate e outros);
 - Experiência na elaboração de diagramas de seqüência de projeto, diagramas de colaboração entre classes, diagramas de distribuição de componentes e diagramas de classes.
 - Experiência na construção de aplicações que utilizem o Framework de Persistência Hibernate;
- g) Experiência comprovada com o Servidor de Aplicações JBoss;
- h) Experiência comprovada em desenvolvimento de aplicações com arquitetura de Webservices;
- i) Possuir ao menos uma das certificações JAVA: SCJP – Sun Certified Java–Programmer, SCJD - Sun Certified Java Developer, SCWCD - Sun Certified Web Component Developer, SCBCD - Sun Certified Business Component Developer ou SCDJWS - Sun Certified Developer for Java Web Services;
- j) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Analista Desenvolvedor

Requisitos Obrigatórios

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em desenvolvimento com WEB - JSP;
- c) Experiência comprovada em leitura de modelos UML, que utilizem a metodologia de Processo Unificado ou similar.
- d) Experiência comprovada em desenvolvimento com Java-J2EE;
- e) Possuir ao menos uma das certificações JAVA: SCJP – Sun Certified Java Programmer, SCJD - Sun Certified Java Developer, SCWCD - Sun Certified Web Component Developer, SCBCD - Sun Certified Business Component Developer ou SCDJWS - Sun Certified Developer for Java Web Services;
- f) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Projetista de Interface

Requisitos Obrigatórios

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada na construção de portais e sítios WEB que utilizem as linguagens HTML e Javascript;
- c) Experiência comprovada na utilização de ferramentas para construção de páginas WEB;
- d) Experiência comprovada com ferramentas para construção dinâmica de páginas Web, como PHP, ASP ou JSP;
- e) Experiência comprovada em desenvolvimento com a API JAVA/SWING;
- f) Conhecimento na leitura de modelos UML, que utilizem a metodologia de Processo Unificado ou similar;
- g) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Administrador de Dados

Requisitos Obrigatórios

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em ferramenta de modelagem de dados relacional e modelagem Orientada a Objetos;
- c) Experiência comprovada em levantamento e exploração de dados de sistemas legados, mapeamento de entidades e atributos, criação de dicionário de dados;
- d) Experiência comprovada em organização de métodos de trabalho;
- e) Experiência comprovada na área de administração de dados;
- f) Conhecimento de O&M;
- g) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Analista de Testes

Requisitos Obrigatórios

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada como analista de testes;
- c) Experiência comprovada como desenvolvedor Java;
- d) Conhecimento nas metodologias e técnicas de teste (testes de caixa-preta, de caixa-branca, de unidade, de integração, de

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 338.061

Fl. nº _____

Serv.: _____

componente, de sistema etc.).

- e) Conhecimento técnico da língua inglesa.

Interlocutor

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou Recursos Humanos, ou Administração de Empresas, ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas baseado em métodos reconhecidos pelo mercado;
- c) Conhecimento de contagem de pontos de função;
- d) Conhecimento em organização de métodos de trabalho;
- e) Conhecimento da Lei de Licitações da Administração Pública e outras complementares.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Sumário

Introdução

Detalhamento das Fases

Definições de Papéis

Fase 1 – Iniciação

- Etapa 1 – Recebimento de solicitação de serviço
- Etapa 2 – Estudo de viabilidade técnica da solicitação
- Etapa 3 – Analisar a opção de implementação interna
- Etapa 4 – Abrir o projeto

Fase 2 – Planejamento

- Etapa 1 – Reunião de planejamento
- Etapa 2 – Validação do planejamento

Fase 3 – Construção

- Etapa 1 – Refinamento das histórias do usuário
- Etapa 2 – Elaboração dos testes de aceitação
- Etapa 3 – Modelagem dos dados (opcional)
- Etapa 4 – Prototipação (opcional)
- Etapa 5 – Codificação e documentação
- Etapa 6 – Revisão de código
- Etapa 7 – Realização de testes no desenvolvimento
- Etapa 8 – Correção de erros no desenvolvimento

Fase 4 – Teste

- Etapa 1 – Atualização do banco de dados de homologação
- Etapa 2 – Implantar a aplicação em homologação
- Etapa 3 – Efetuar teste de aceitação
- Etapa 4 – Correção dos erros

Fase 5 – Implantação

- Etapa 1 – Atualização do banco de dados de produção
- Etapa 2 – Implantar a aplicação em produção

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 338.061

Fl. nº _____

Serv.: _____

Etapa 3 – Fechar solicitação de serviço do SATE

Etapa 4 – Divulgação de início de operação

Etapa 5 – Retrospectiva

Gerenciamento do Projeto

Glossário

Introdução

Este documento apresenta uma metodologia de desenvolvimento de software que tem o objetivo de apoiar as seções da CSIS no processo de desenvolvimento de projetos de software. A metodologia de desenvolvimento de software está baseada nas práticas e valores da programação extrema – XP e nas características do SCRUM – Guia para gerenciamento ágil de projetos de software.

A metodologia pretende se adequar às necessidades do STF, sendo flexível o bastante para abordar os procedimentos gerais e deixar os específicos para cada seção da coordenadoria. Dessa forma, a metodologia apresenta uma estrutura básica que deve ser seguida por todas as seções da CSIS, e as especificidades de cada seção devem ser incorporadas a essa estrutura básica.

Entre os benefícios pretendidos com a metodologia estão: facilitar a comunicação entre os envolvidos nos projetos, aumentar a qualidade do processo e dos produtos entregues, tornar o gerenciamento de projetos mais efetivo e contribuir com a governança de TI.

O documento está subdividido em fases e etapas dentro das quais estão descritas as principais atividades, seus responsáveis e os produtos a serem gerados. Cada fase contém o seu objetivo, a descrição das atividades, o diagrama de atividades, artefatos e documentação de apoio.

Detalhamento das Fases

Fase 1 – Iniciação

Nesta fase, o foco encontra-se no recebimento da solicitação de serviço, definição da prioridade de atendimento, análise de implementação interna, definição da equipe do projeto e a criação da área de trabalho para o projeto.

Fase 2 – Planejamento

O foco desta fase encontra-se na reunião de planejamento que tem por objetivo a identificação e priorização das histórias do usuário. Nessa fase, a equipe de desenvolvimento deve informar a estimativa de implementação das histórias do usuário que foram identificadas.

Fase 3 – Construção

Nesta fase ocorre o refinamento das histórias identificadas na fase anterior, a elaboração dos testes de aceitação, a implementação da solução e a revisão de código. O acompanhamento do projeto nesta fase será feita pelo coordenador por meio de reuniões de acompanhamento semanais com a equipe do projeto.

Fase 4 – Teste

Nesta fase ocorre a preparação do ambiente de teste, os testes de aceitação e a correção dos erros encontrados durante os testes.

Fase 5 – Implantação

Nesta fase ocorre a preparação do ambiente de produção para a implantação do sistema, a implantação do sistema, o fechamento da solicitação do serviço na SATE, a divulgação do início da operação e a retrospectiva final do projeto.

Definições de Papéis

Desenvolvedor A

Responsável por analisar, projetar, codificar e integrar a aplicação.

Atividades:

- Refinar as histórias do usuário;
- Quebrar as histórias do usuário em tarefas;
- Estimar as tarefas;
- Criar o modelo de dados e enviá-lo para a SEAD validar;
- Solicitar a elaboração do *wireframe* ao NPV;
- Validar o protótipo com o usuário;
- Codificar e documentar o código;
- Implantar a aplicação nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.
- Corrigir os erros da aplicação;
- Atualizar o status dos erros no *Mantis*;
- Solicitar a SEAD a atualização do banco de dados nos ambientes de homologação e produção;
- Solicitar a SIAP a implantação da aplicação nos ambientes de homologação e produção;
- Fechar seus subchamados no SATE;

Desenvolvedor B

Responsável por escrever as histórias do usuário, testes de aceitação, realizar a inspeção e a revisão de códigos.

Atividades:

- Escrever as histórias do usuário;
- Refinar as histórias do usuário;
- Quebrar as histórias do usuário em tarefas;
- Estimar as tarefas;
- Criar os testes de aceitação para cada história do usuário;
- Criar área de trabalho no repositório SVN para o projeto;
- Revisar o código fonte e sua documentação;
- Revisar a arquitetura da implementação;
- Testar a funcionalidade da aplicação;
- Registrar os erros no *Mantis*;
- Atualizar o status dos erros no *Mantis*;
- Testar a acessibilidade da aplicação;
- Fechar seus subchamados no SATE;

- Publicar o manual do sistema.

Coordenador

Responsável por possibilitar que o projeto flua de acordo com o planejado e verificar se o processo está sendo executado de maneira satisfatória. Além disso, atualiza o mural de acompanhamento.

Atividades:

- Receber as solicitações de serviço;
- Criar mural de acompanhamento na Intranet STI;
- Atualizar mural de acompanhamento na Intranet STI;
- Escrever as atas de reunião;
- Validar os artefatos apresentados;
- Gerenciar os bugs da aplicação;
- Acompanhar a evolução do projeto;
- Tomar decisões de alto nível;
- Promover a reunião de acompanhamento;
- Enviar, semanalmente, por e-mail ao chefe da seção o relatório de *status* do projeto;
- Informar a CSIS, CATE e áreas envolvidas sobre o início de operação da aplicação.

Chefe da seção

Responsável pela seção, escala a equipe e define as prioridades de atendimento.

Atividades:

- Definir a prioridade de atendimento da solicitação;
- Escalar a equipe que participará do projeto;
- Tomar decisões de alto nível;
- Fechar a solicitação de serviço do SATE que originou o projeto.

Usuários

Responsáveis por validar as histórias do usuário escritas pelo Desenvolvedor B e por definir a prioridade de implementação das histórias na iteração.

Atividades:

- Dar aceite na ata de reunião, no cronograma de entrega, nas histórias do usuário, e na aplicação entregue;
- Validar o protótipo.
- Realizar o teste de aceitação;

SEAD

- Validar o modelo de dados e incluí-lo no repositório SVN;
- Dar permissão de acesso aos desenvolvedores no repositório SVN;

- Enviar os scripts criados para o Desenvolvedor A.
- Criar e executar os scripts de atualização do banco de dados de homologação e produção;

NPV

- Criar o wireframe para a aplicação.

SIAP

- Implantar a aplicação no ambiente de homologação e produção.

Fase 1 – Iniciação

Etapa 1 – Recebimento de solicitação de serviço

A seção receberá as solicitações de serviço somente por meio do SATE. Após uma análise preliminar o chefe da seção definirá a prioridade de atendimento da solicitação.

A solicitação poderá ser uma evolução, alteração ou criação de uma nova aplicação. Se ela não for pertinente deve-se fechá-la no SATE.



Participantes

- Chefe da seção



Atividades - Responsável: Chefe da seção

- Verificar se a solicitação é pertinente;
- Definir a prioridade no atendimento da solicitação.



Artefatos

Entrada

- Solicitação de serviço – SATE;

Saída

- Nova SATE aberta, se for o caso;
- Solicitação priorizada.



Ferramentas

- SATE



Lista de verificação

1. A solicitação é pertinente?
2. A solicitação foi feita por SATE?
3. A solicitação exige um estudo de viabilidade técnica?
4. A equipe que fará o estudo de viabilidade técnica foi escalada?
5. A solicitação foi priorizada?

Etapa 2 – Estudo de viabilidade técnica da solicitação

O coordenador deverá verificar com os desenvolvedores se a solicitação é viável tecnicamente. O estudo de viabilidade técnica pode contar com o auxílio de consultorias externas.

As reuniões realizadas nesta etapa serão registradas em atas de reunião, que serão distribuídas e aceitas por e-mail.



Participantes

- Coordenador;
- Usuários;
- Desenvolvedores.



Atividades - Responsável: Coordenador

- Escrever e enviar, por e-mail, a ata de reunião para os envolvidos;
- Solicitar, por e-mail, aos envolvidos o aceite da ata de reunião;
- Escrever e enviar, por e-mail, o resultado da verificação de viabilidade técnica para os envolvidos no projeto.

Atividades - Responsável: Desenvolvedores

- Estudar e pesquisar as soluções possíveis para atender a solicitação;
- Esclarecer as dúvidas técnicas dos usuários e do coordenador.



Artefatos

Entrada

- Solicitação de serviço – SATE;

Saída

- Estudo de viabilidade técnica enviado aos envolvidos;
- Atas de reunião enviadas e aceitas;



Ferramentas

- SATE
- Reuniões técnicas;
- Livros;
- Internet;
- Correio eletrônico;
- Consultorias;
- Visitas externas;



Lista de verificação

1. A solicitação é viável?
2. As dúvidas já foram sanadas com o solicitante?
3. As dúvidas já foram sanadas com outros desenvolvedores?
4. Existem outras soluções viáveis?
5. É necessário o auxílio de consultorias?
6. As atas foram enviadas e aceitas?
7. O resultado do estudo de viabilidade foi enviado aos envolvidos?

Etapa 3 – Analisar a opção de implementação interna

Nesta etapa o chefe da seção deverá fazer uma análise sobre a melhor opção entre o desenvolvimento interno, a aquisição, ou repasse para a fábrica de software.

Se a opção for pela fábrica de software o processo de desenvolvimento adotado será o processo definido com a fábrica. A solicitação de serviço do usuário permanecerá aberta e será fechada somente após a implantação do software em produção.

Se a opção decidida for pela aquisição do software a solicitação de serviço do usuário permanecerá aberta e será fechada somente após a implantação do software em produção.

Caso a decisão seja por desenvolver o software internamente, o chefe da seção deverá, por meio do SATE, escalar a equipe do projeto abrindo subchamados no SATE original.



Participantes

- Chefe da seção



Atividades - Responsável: Chefe da seção

- Analisar a opção de implementação interna;
- Escalar a equipe do projeto;



Artefatos

Entrada

- Solicitação de serviço – SATE;

Saída

- Opção por implementação interna ou fábrica de software definida;
- Atas de reunião enviadas e aceitas;



Ferramentas

- SATE;
- Correio eletrônico.



Lista de verificação

1. A opção de implementação interna foi analisada pelo chefe da seção e o coordenador?
2. A equipe do projeto foi escalada?

Etapa 4 – Abrir o projeto

Se a solicitação de serviço possuir viabilidade técnica e a opção for pela implementação interna, o coordenador criará o mural de acompanhamento do projeto na intranet STI.

O mural de acompanhamento servirá para disponibilizar as informações do projeto, criar os links para as SATES relacionadas e para o repositório SVN do projeto.



Participantes

- Coordenador;
- Desenvolvedor B.



Atividades - Responsável: Coordenador

- Criar mural de acompanhamento na Intranet STI;
- Criar links para os chamados do SATE relacionados e para o repositório do projeto;

Atividades - Responsável: Desenvolvedor B

- Criar área de trabalho no repositório SVN para o projeto;



Artefatos

Entrada

- Solicitação de serviço – SATE;
- Atas de reunião;

Saída

- Mural de acompanhamento do projeto criado na Intranet STI;
- Área de trabalho criada no repositório SVN para o projeto;



Ferramentas

- SATE
- Intranet STI;
- SVN;



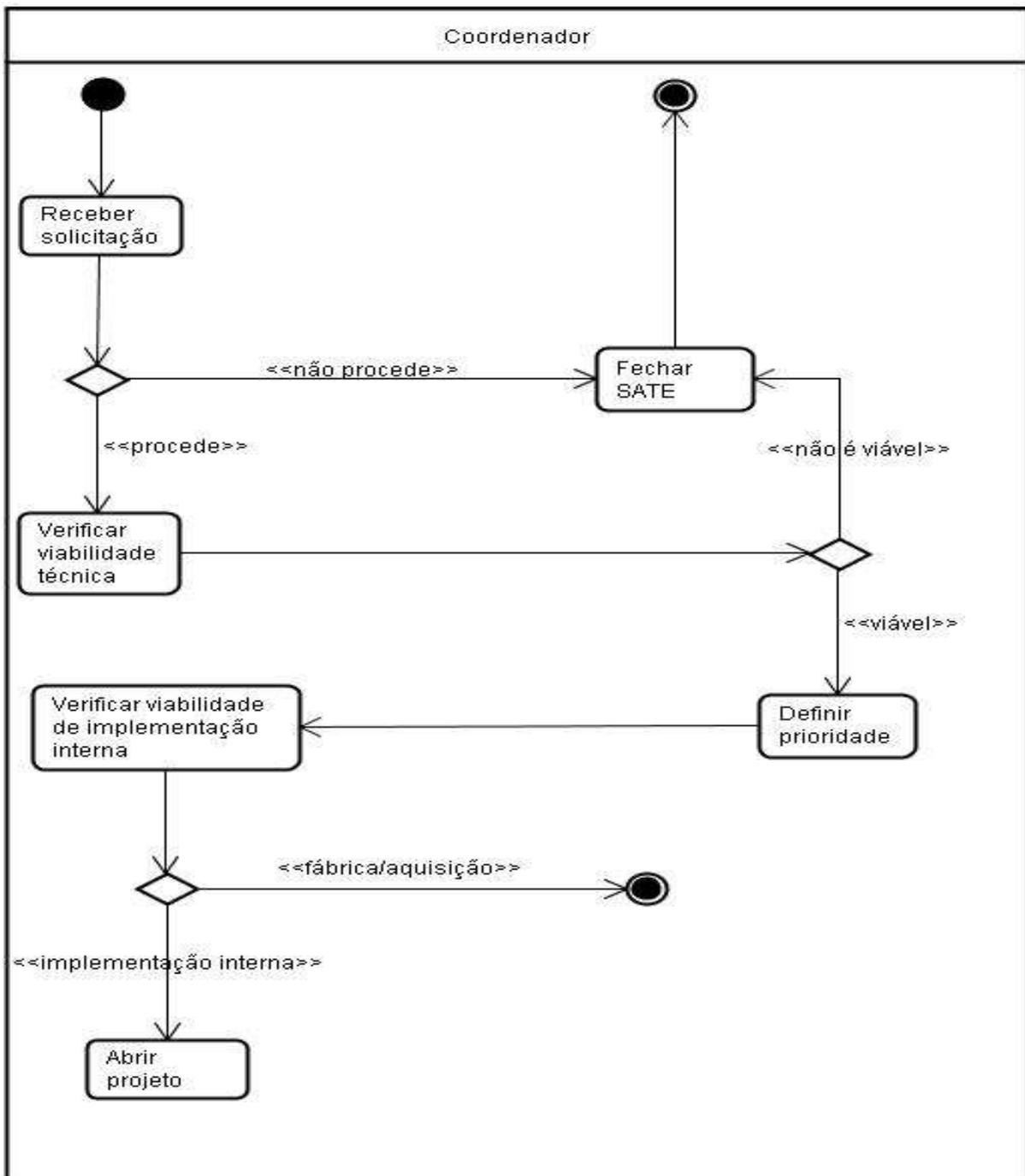
Lista de verificação

1. O mural de acompanhamento está criado na Intranet STI?
2. Os links para os chamados do SATE relacionados e para o repositório do projeto estão criados no mural de acompanhamento?
3. A área de trabalho do projeto está criada no repositório SVN?

Resumo dos artefatos da fase de iniciação:

Artefatos	Ferramentas	Modelos
Solicitação de serviço – SATE.	SATE	
Ata de reunião.	Editor de texto	
Mural de acompanhamento do projeto.	Intranet STI	
Área de trabalho criada no repositório SVN.	SVN	

Diagrama de atividade da fase de iniciação:



Fase 2 – Planejamento

Etapa 1 – Reunião de planejamento

No início de cada iteração deverá ocorrer uma reunião de planejamento. Nessa reunião os desenvolvedores identificam as histórias do usuário, fazem as estimativas de tempo de implementação delas e, em conjunto com o coordenador, definem o tamanho da iteração. Aos usuários cabe indicar as prioridades de implementação das histórias na iteração.



Participantes

- Coordenador;
- Desenvolvedores;
- Usuários.



Atividades - Responsável: Coordenador

- Definir o tamanho da iteração;

Atividades - Responsável: Desenvolvedores

- Identificação das histórias;
- Estimar o tempo de desenvolvimento das histórias;

Atividades - Responsável: Usuários

- Definir a prioridade de implementação das histórias;
- Definir as histórias que farão parte da iteração.



Artefatos

Entrada

- Atas de reunião;

Saída

- Histórias priorizadas e estimadas;
- Atas de reunião.



Ferramentas

- Editor de texto.



Lista de verificação

1. Todas as histórias de usuário foram identificadas?
2. As histórias do usuário estão claras?
3. As histórias da iteração estão estimadas?
4. As prioridades das histórias da iteração estão definidas?

Etapa 2 – Validação do planejamento

Após a reunião de planejamento o Coordenador deverá escrever a ata da reunião de planejamento e o Desenvolvedor B deverá escrever as histórias do usuário. Essas histórias deverão ser enviadas para o coordenador para validação, caso sejam validadas deverão ser enviadas, por e-mail, para os usuários.

Após o usuário validar o cronograma de entregas, as atas e as histórias, o Coordenador deverá atualizar o mural de acompanhamento do projeto na Intranet STI. A ordem das histórias no mural deverá refletir a ordem priorizada pelos usuários.



Participantes

- Coordenador;
- Usuários;
- Desenvolvedor B.



Atividades – Responsável: Coordenador

- Escrever e enviar, por e-mail, as atas de reunião;
- Escrever e enviar, por e-mail, o cronograma de entrega;
- Enviar, por e-mail, as histórias do usuário;
- Validar os artefatos apresentados;
- Atualizar o mural de acompanhamento;

Atividades – Responsável: Usuários

- Dar aceite, por e-mail, na ata de reunião;
- Dar aceite, por e-mail, no cronograma de entrega;
- Dar aceite, por e-mail, nas histórias do usuário.

Atividades – Responsável: Desenvolvedor B

- Escrever as histórias do usuário;
- Incluir os artefatos no repositório SVN;



Artefatos

Entrada

- Atas de reunião;

Saída

- Histórias do usuário validadas;
- Cronograma de entrega validado;
- Artefatos incluídos no repositório SVN;
- Intranet STI atualizada.



Ferramentas

- Intranet STI;
- SVN;
- Editor de texto;
- Correio eletrônico.



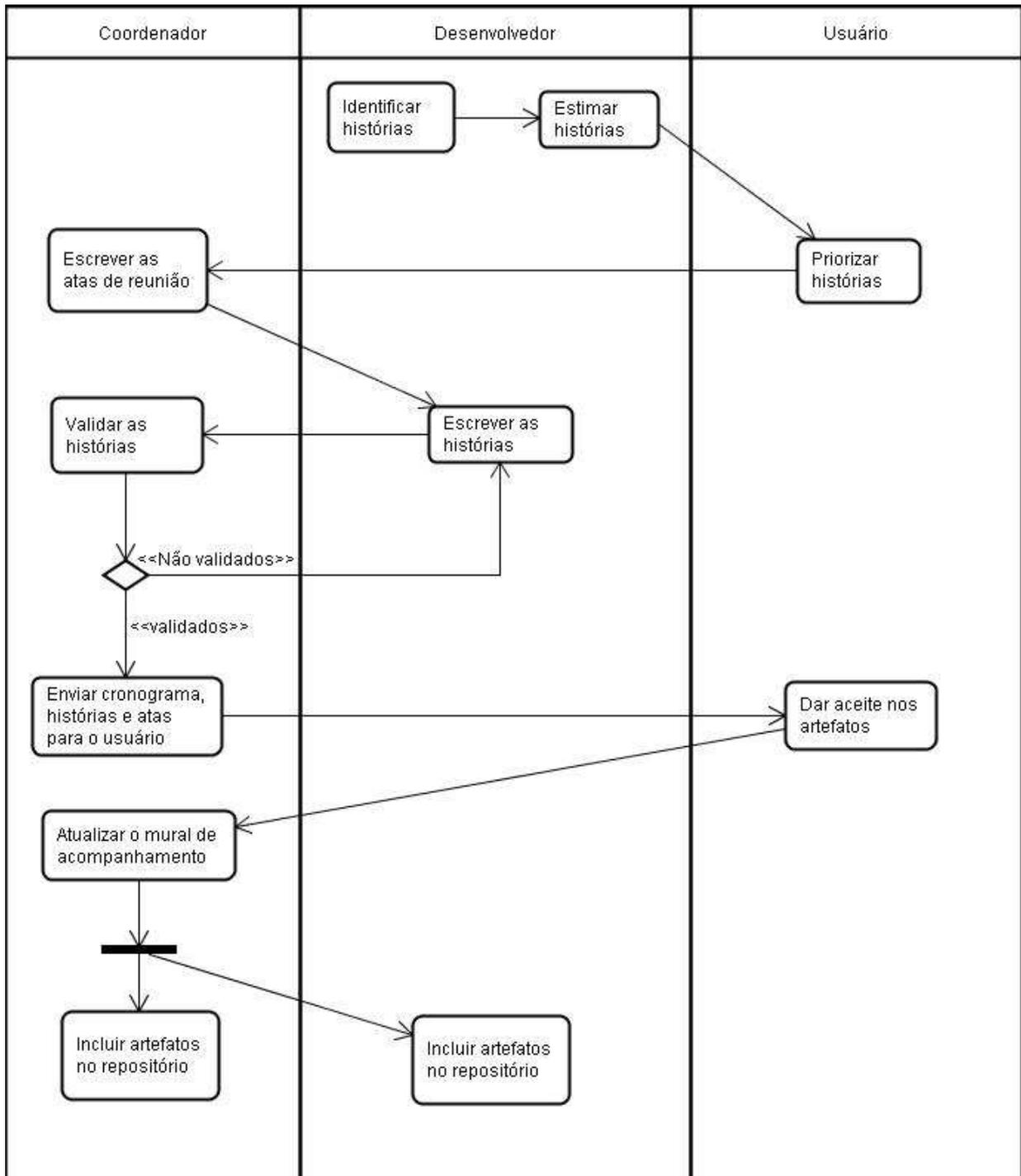
Lista de verificação

1. As histórias do usuário estão claras?
2. Os artefatos estão validados pelo coordenador?
3. Os artefatos estão validados pelo usuário?
4. As histórias da iteração estão registradas no mural?
5. O mural de acompanhamento está atualizado?
6. As atas de reunião foram enviadas e aceitas?
7. Todos os artefatos do projeto estão atualizados no repositório SVN?

Resumo dos artefatos da fase de planejamento:

Artefatos	Ferramenta	Modelo
Histórias do usuário	Editor de texto	
Ata de reunião	Editor de texto	
Mural de acompanhamento	Intranet STI	

Diagrama de atividade da fase de planejamento:



Fase 3 – Construção

O desenvolvimento será executado por dois desenvolvedores, um com o perfil de Desenvolvedor A e outro com o perfil de Desenvolvedor B.

O Desenvolvedor A ficará responsável pela codificação e o Desenvolvedor B ficará responsável pela inspeção e revisão de código, e testes de aceitação.

Antes de iniciar a implementação de uma história do usuário os desenvolvedores deverão revisá-la e refiná-la para que possam identificar o maior número de detalhes possível. As dúvidas que surgirem deverão ser repassadas imediatamente aos usuários, seja presencialmente, por telefone ou por e-mail.

Durante a fase de construção o Coordenador fará reuniões de acompanhamento semanais, com duração de no máximo 20 minutos. Nessas reuniões os desenvolvedores deverão relatar o que fizeram na semana anterior e o que planejam para a semana atual, além de atualizarem, junto com o coordenador, o mural de acompanhamento do projeto. Ao final da reunião de acompanhamento o Coordenador deverá enviar, por e-mail, um relatório de status do projeto ao chefe da seção.

Os códigos implementados serão coletivos, ou seja, todos os desenvolvedores poderão modificá-los de acordo com as necessidades. Os códigos deverão seguir um padrão estabelecido pela Coordenadoria de Sistemas.

A cada iteração os desenvolvedores implementarão somente os componentes e infra-estrutura necessários para atender as funcionalidades da iteração. Não serão implementados componentes ou mecanismos que suportem apenas as funcionalidades das iterações futuras. Isso manterá o foco do esforço da equipe na iteração corrente.

Ao final de cada iteração os desenvolvedores farão check-in (commit) dos artefatos atualizados no repositório SVN do projeto.

Etapa 1 – Refinamento das histórias do usuário

Os desenvolvedores, juntos, deverão refinar as histórias do usuário para torná-las mais claras e detalhadas e, em caso de dúvidas, deverão procurar o Coordenador ou os usuários para esclarecê-las.

Durante esta etapa o Desenvolvedor B deverá atualizar a história do usuário e o Coordenador deverá atualizar o mural de acompanhamento do projeto caso apareçam novos requisitos ou funcionalidades.

Após o refinamento das histórias do usuário o Coordenador e os desenvolvedores deverão atualizar as tarefas necessárias para a implementação delas.



Participantes

- Usuários;
- Desenvolvedores;
- Coordenador.



Atividades – Responsável: Usuários

- Tirar as dúvidas dos desenvolvedores e do Coordenador.

Atividades – Responsável: Desenvolvedores

- Refinar as histórias do usuário;
- Quebrar as histórias do usuário em tarefas;
- Tirar dúvidas com o usuário;
- Atualizar os artefatos no repositório SVN;

Atividades – Responsável: Coordenador

- Tirar dúvidas com o usuário;
- Atualizar o mural de acompanhamento do projeto.



Artefatos

Entrada

- Histórias do usuário;
- Atas de reunião;
- Mural de acompanhamento.

Saída

- Histórias do usuário refinadas;
- Atas de reunião;
- Tarefas definidas;
- Artefatos atualizados no repositório SVN;
- Mural de acompanhamento do projeto atualizado.



Ferramentas

- Intranet STI;
- SVN;
- Editor de texto;
- Correio eletrônico.



Lista de verificação

1. Todas as histórias da iteração foram refinadas?
2. Todas as histórias estão registradas no mural?
3. Todas as tarefas foram definidas?
4. Todos os artefatos estão atualizados no SVN?
5. O mural de acompanhamento do projeto foi atualizado na Intranet STI?

Etapa 2 – Elaboração dos testes de aceitação

O Desenvolvedor B deverá criar os testes de aceitação para cada história do usuário criada. Esse artefato deverá conter o roteiro do teste a ser feito na homologação.

O Desenvolvedor B executará o teste de aceitação, junto com o usuário, na homologação da solução.



Participantes

- Desenvolvedor B.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor B

- Criar os testes de aceitação para cada história do usuário;
- Atualizar os testes de aceitação no repositório SVN;



Artefatos

Entrada

- Histórias do usuário;
- Atas de reunião.

Saída

- Testes de aceitação criados para cada história do usuário da iteração;
- Testes de aceitação atualizados no repositório SVN;



Ferramentas

- SVN;
- Editor de texto.



Lista de verificação

1. Existe pelo menos um teste de aceitação para cada história do usuário da iteração?
2. Foram criados os testes de aceitação mais importantes da história do usuário?
3. Os testes de aceitação estão claros?
4. Todos os artefatos estão atualizados no SVN?

Etapa 3 – Modelagem dos dados (opcional)

Se o projeto envolver novas tabelas ou alterações no banco de dados, o Desenvolvedor A deverá criar um novo modelo de dados que deverá ser enviado, por meio do SATE, para a SEAD para ser validado. Após o modelo ser aprovado a SEAD atualizará o banco de dados e enviará, por meio do SATE, os scripts de banco para o Desenvolvedor A.



Participantes

- SEAD;
- Desenvolvedor A;
- Coordenador.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Criar o modelo de dados;
- Enviar, como subchamado do SATE, o modelo de dados para a SEAD validar;

Atividades – Responsável: SEAD

- Validar o modelo de dados;
- Incluir o modelo de dados no repositório SVN;
- Dar permissão de acesso aos desenvolvedores no repositório SVN;
- Enviar os scripts criados para o Desenvolvedor A.

Atividades – Coordenador

- Atualizar o mural de acompanhamento do projeto.



Artefatos

Entrada

- Histórias do usuário;
- Atas de reunião.

Saída

- Modelo de dados validado;
- Artefatos atualizados no repositório SVN;
- Mural de acompanhamento do projeto atualizado.



Ferramentas

- Intranet STI;
- SVN;
- SATE;
- ERWIN.



Lista de verificação

1. O modelo de dados está validado?
2. O modelo de dados está no repositório SVN?
3. O mural de acompanhamento do projeto já foi atualizado na Intranet STI?

Etapa 4 – Prototipação (opcional)

A prototipação é indicada nos seguintes casos: A solução demandada possui mais de uma opção de leiaute; o usuário tem dificuldade de visualizar como ficará o leiaute da solução; a solução apresenta uma complexidade que exige a prototipação.

O Desenvolvedor A solicitará ao Núcleo de Programação Visual a elaboração de uma imagem (wireframe) para um protótipo. O Desenvolvedor A deverá recortar essa imagem e criar o protótipo que será validado pelo usuário.



Participantes

- Usuários;
- NPV;
- Desenvolvedor A.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Prototipar a aplicação;
- Solicitar a elaboração do wireframe ao NPV;
- Validar o protótipo com o usuário;
- Atualizar o protótipo no repositório SVN.

Atividades – Responsável: NVP

- Desenhar a imagem do protótipo.

Atividades – Responsável: Usuários

- Validar o protótipo.



Artefatos

Entrada

- Histórias do usuário;
- Atas de reunião.

Saída

- Protótipo validado;
- Artefatos atualizados no repositório SVN;
- Mural de acompanhamento do projeto atualizado na Intranet STI.



Ferramentas

- Intranet STI;
- SVN;
- Editor de imagens;
- Editor de HTML.



Lista de verificação

1. O protótipo está validado?
2. O protótipo está atualizado no repositório SVN?
3. Mural de acompanhamento do projeto está atualizado na Intranet STI?

Etapa 5 – Codificação e documentação

O Desenvolvedor A codificará e documentará somente as funcionalidades necessárias para a iteração, e de acordo com os padrões definidos pela Coordenadoria de Sistemas para os projetos.



Participantes

- Desenvolvedor A.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Codificar e documentar o código;
- Atualizar o código no repositório SVN.



Artefatos

Entrada

- Histórias do usuário;
- Atas de reunião;
- Padrão de codificação da Coordenadoria de sistemas;
- Modelo de dados;
- Testes de aceitação.

Saída

- Código fonte implementado e documentado;
- Código fonte atualizado no repositório SVN;



Ferramentas

- Eclipse;
- SQL Navigator;
- SVN;
- Editor de HTML.



Lista de verificação

1. O código está implementado e documentado?
2. O código está atualizado no repositório SVN?

Etapa 6 – Revisão de código

O Desenvolvedor B revisará o código implementado pelo Desenvolvedor A. Se o código não estiver dentro do padrão definido pela CSIS, ou se houver melhorias a serem feitas, o revisor solicitará a correção. Se o código estiver em conformidade, o desenvolvedor B iniciará a etapa de teste.

A revisão de código abrangerá: documentação, arquitetura, boas práticas e padronização.

Caso a solução seja implementada com o framework – JFWK2 da CSIS, então o Desenvolvedor B deverá seguir os padrões definidos para ele.



Participantes

- Desenvolvedor B.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor B

- Revisar o código fonte e sua documentação;
- Revisar a arquitetura da implementação.



Artefatos

Entrada

- Padrão de codificação da CSIS;

Saída

- Código fonte revisado e aprovado;
- Código fonte atualizado no repositório SVN.



Ferramentas

- Eclipse;
- SQL Navigator;
- Editor de HTML.



Lista de verificação

1. O código está revisado e aprovado?
2. O código está atualizado no repositório SVN?

Etapa 7 – Realização de testes no desenvolvimento

O Desenvolvedor A fará a implantação da aplicação no ambiente de desenvolvimento para que o desenvolvedor B faça os testes de funcionalidade, e acessibilidade, antes de o código ser implantado no ambiente de homologação.

O Desenvolvedor B deverá executar o teste completo da aplicação no ambiente de desenvolvimento, e não deverá se ater somente aos cenários descritos no teste de aceitação. Os erros encontrados nesta etapa deverão ser registrados no *Mantis*.



Participantes

- Desenvolvedor A;
- Desenvolvedor B.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Implantar a aplicação no ambiente de desenvolvimento.
- Corrigir os erros da aplicação;

Atividades – Responsável: Desenvolvedor B

- Testar a funcionalidade da aplicação;
- Testar a acessibilidade da aplicação;
- Registrar os erros no *Mantis*.



Artefatos

Entrada

- Aplicação executando em desenvolvimento;
- Testes de aceitação;
- Histórias do usuário;
- *E-mag*.

Saída

- Aplicação testada e aprovada em desenvolvimento;
- Acessibilidade testada e aprovada em desenvolvimento;
- Erros inseridos no *Mantis*.



Ferramentas

- Editor de texto;
- *Mantis*;
- SVN;
- ASES;
- W3C – Markup Validation Service;
- Wave - Web Accessibility Evaluation Tool;



Lista de verificação

1. Os erros estão inseridos no *Mantis*?
2. Todos os erros estão corrigidos?
3. Toda a funcionalidade da aplicação foi testada e aprovada em desenvolvimento?

Etapa 8 – Correção de erros no desenvolvimento

O Desenvolvedor A fará as correções dos erros que estão registrados na ferramenta *Mantis* e atualizará a aplicação no ambiente de desenvolvimento.



Participantes

- Desenvolvedor A.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Corrigir os erros da aplicação;
- Atualizar o status dos erros no *Mantis*;
- Atualizar o código corrigido no repositório SVN;
- Atualizar a aplicação no ambiente de desenvolvimento.



Artefatos

Entrada

- Erros registrados no *Mantis*.

Saída

- Código corrigido e atualizado no repositório SVN;
- Aplicação atualizada no ambiente de desenvolvimento.



Ferramentas

- Eclipse;
- *Mantis*;
- Editor de HTML;
- SQL Navigator;
- SVN.



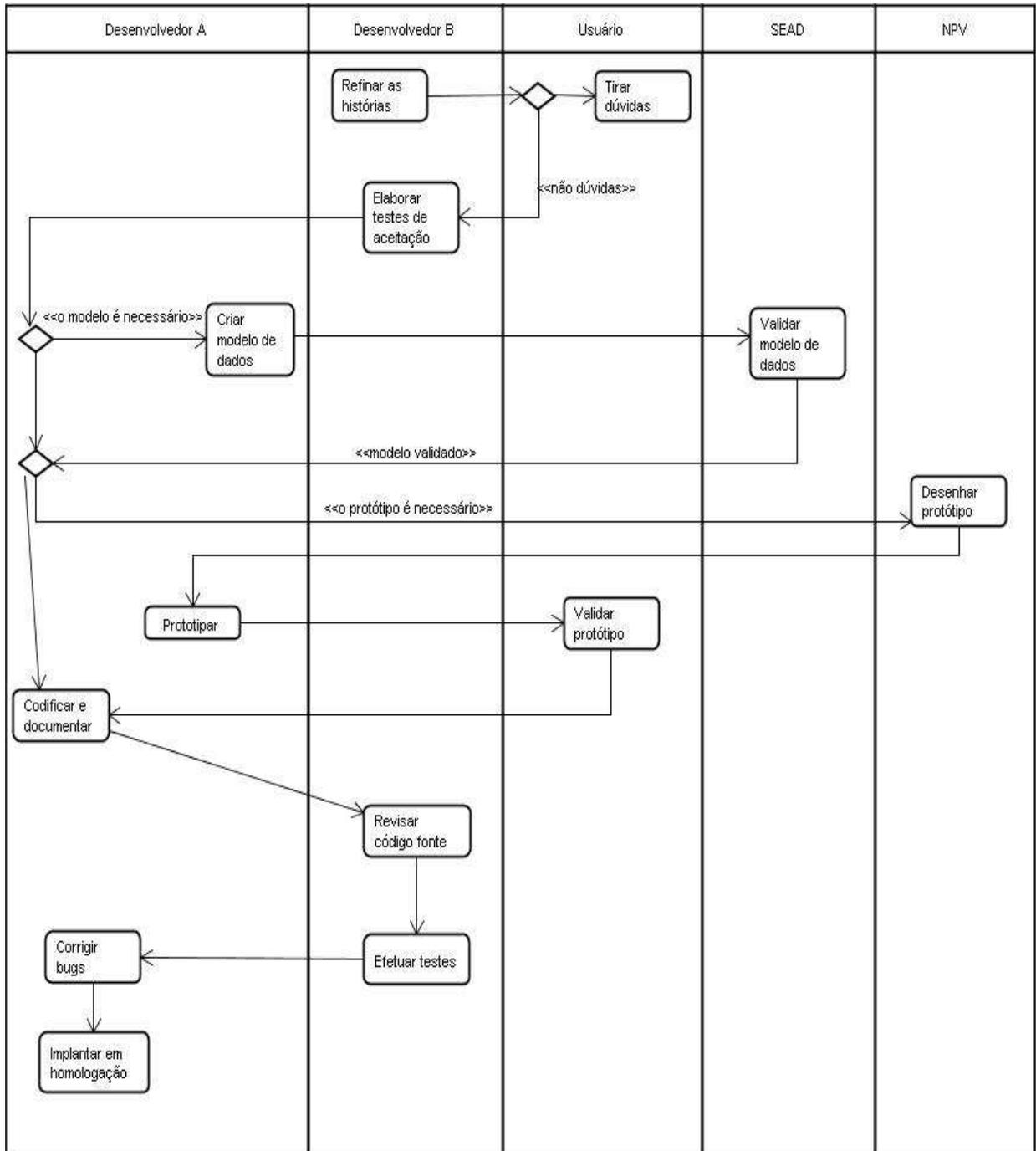
Lista de verificação

1. Todos os erros registrados no *Mantis* estão corrigidos?
2. Os códigos corrigidos estão atualizados no repositório SVN?
3. Todas as funcionalidades foram testadas após as correções feitas?
4. A aplicação corrigida está atualizada no ambiente de desenvolvimento?

Resumo dos artefatos da fase de desenvolvimento:

Artefatos	Ferramenta	Modelo
Testes de aceitação	Editor de texto	
Atas de reunião	Editor de texto	
Modelos de dados	<i>Erwin</i>	
Protótipo		
Padrão de codificação	Editor de texto	
Códigos fonte	Eclipse	
Relatório de erros	<i>Mantis</i>	

Diagrama de atividade da fase de Codificação:



Fase 4 – Teste

Etapa 1 – Atualização do banco de dados de homologação

Se o projeto envolver novas tabelas ou alterações no banco de dados, o Desenvolvedor A deverá solicitar a SEAD, por meio do SATE, a atualização do banco de dados de homologação.



Participantes

- Desenvolvedor A;
- SEAD.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Abrir um subchamado no SATE solicitando a SEAD a atualização do banco de dados de homologação.

Atividades – Responsável: SEAD

- Criar e executar os scripts de atualização do banco de dados de homologação;
- Enviar, por meio do SATE, os scripts criados para o Desenvolvedor A.



Artefatos

Entrada

- Modelo de dados aprovado.

Saída

- Banco de dados de homologação atualizado.



Ferramentas

- SVN;
- SATE.



Lista de verificação

1. O banco de dados de homologação está atualizado?

Etapa 2 – Implantar a aplicação em homologação

O Desenvolvedor A deverá solicitar a SIAP a implantação da aplicação no servidor de homologação. Essa solicitação deverá ser feita por meio do SATE.



Participantes

- Desenvolvedor A;
- SIAP.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Solicitar a SIAP, por meio do SATE, a implantação da aplicação no servidor de homologação;
- Realizar os testes de funcionalidade da aplicação no servidor de homologação.

Atividades – Responsável: SIAP

- Implantar a aplicação no ambiente de homologação.



Artefatos

Entrada

- Aplicação validada pelo Desenvolvedor B.

Saída

- Aplicação implantada em homologação.



Ferramentas

- Eclipse;
- SATE.



Lista de verificação

1. A aplicação foi implantada e testada na instância do servidor de homologação?

Etapa 3 – Efetuar teste de aceitação

O usuário fará a validação das funcionalidades implementadas utilizando os roteiros de teste de aceitação. Quando necessário, o Desenvolvedor B acompanhará essa validação.

Os erros que forem encontrados nesta etapa deverão ser registrados no *Mantis* pelo Desenvolvedor B, e corrigidos pelo Desenvolvedor A.

Caso o usuário solicite novas funcionalidades durante esta etapa, os desenvolvedores deverão analisar junto com o Coordenador se deverão implementá-las, ou se deixarão para as próximas iterações.

Quando todas as funcionalidades estiverem em conformidade o usuário dará o aceite, por e-mail, da aplicação entregue.



Participantes

- Desenvolvedor B;
- Usuários.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor B

- Registrar os erros encontrados no *Mantis*;
- Acompanhar os testes de aceitação;

Atividades – Responsável: Usuários

- Realizar o teste de aceitação;
- Dar aceite na aplicação entregue.



Artefatos

Entrada

- Testes de aceitação.

Saída

- Aplicação testada;
- Aplicação aceita.



Ferramentas

- *Mantis*;
- Correio eletrônico;



Lista de verificação

1. Todas as funcionalidades da aplicação foram testadas?
2. Foi dado o aceite da aplicação entregue?

Etapa 4 – Correção dos erros

O Desenvolvedor A fará as correções dos erros, registrados no *Mantis*, e o Desenvolvedor B deverá testá-las e atualizar o *Mantis*.

Após a correção dos erros o Desenvolvedor A deverá solicitar a atualização do ambiente de homologação e solicitar novos testes aos usuários.



Participantes

- Desenvolvedor A;
- Desenvolvedor B;



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Corrigir os erros da aplicação;
- Atualizar o status dos erros no *Mantis*;
- Atualizar os códigos corrigidos no repositório SVN;
- Solicitar a atualização do ambiente de homologação;
- Solicitar novos testes aos usuários.

Atividades – Responsável: Desenvolvedor B

- Atualizar o status dos erros no *Mantis*;
- Efetuar os testes das correções;



Artefatos

Entrada

- Erros inseridos no *Mantis*.

Saída

- Erros atualizados no *Mantis*
- Códigos corrigidos e atualizados no ambiente de homologação;
- Códigos corrigidos e atualizados no repositório SVN.



Ferramentas

- SVN;
- Eclipse;
- SQL Navigator;
- *Mantis*;
- Correio eletrônico.



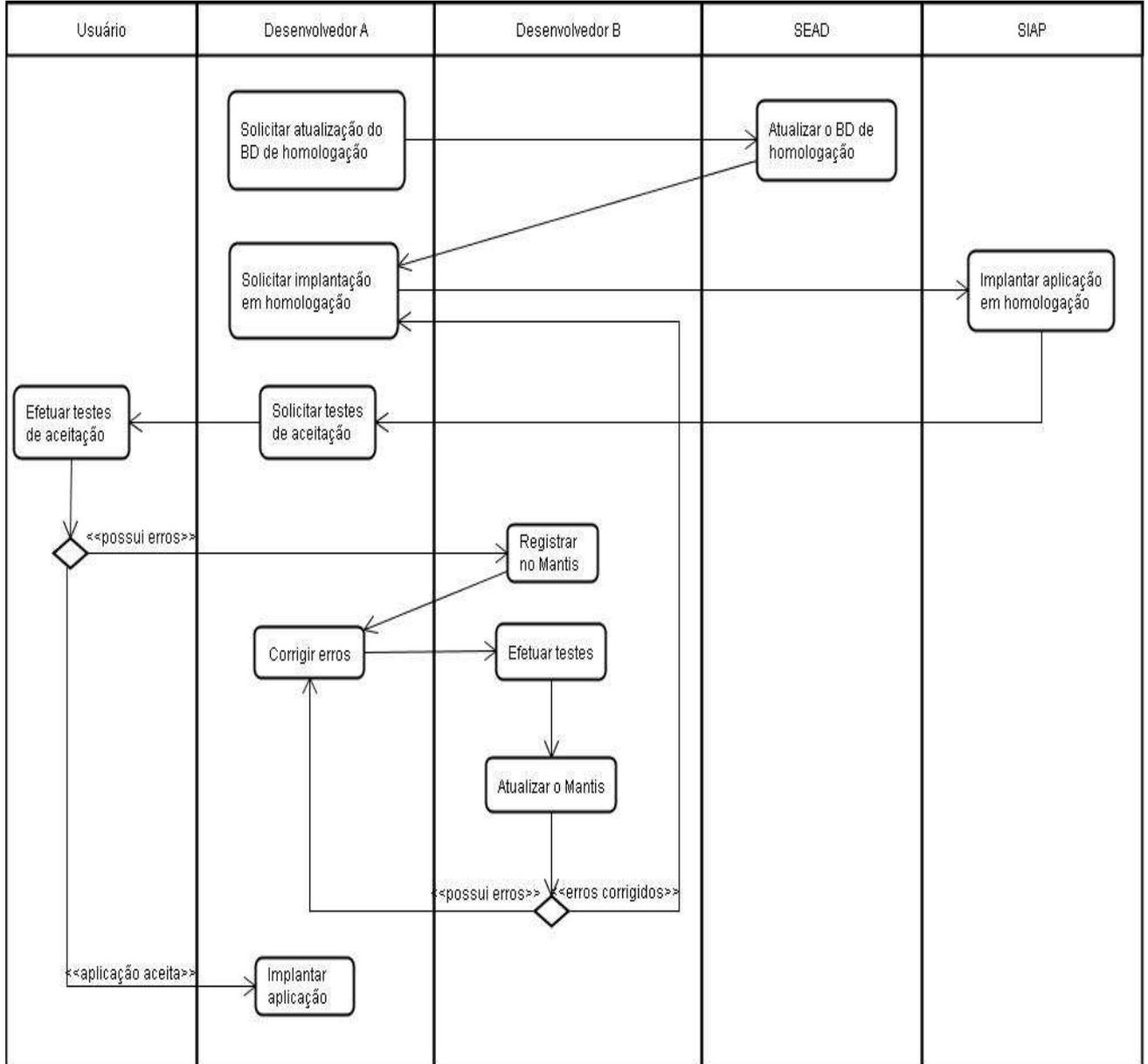
Lista de verificação

1. Todos os erros registrados no *Mantis* foram corrigidos?
2. Todas as funcionalidades foram testadas após as correções?
3. Os códigos corrigidos estão atualizados no repositório SVN?
4. A aplicação corrigida está atualizada em homologação?

Resumo dos artefatos da fase de teste:

Artefatos	Ferramenta	Modelo
Testes de aceitação	Editor de texto	
Relatório de erros	<i>Mantis</i>	

Diagrama de atividade da fase de Teste:



Fase 5 – Implantação

Etapa 1 – Atualização do banco de dados de produção

Se o projeto envolver novas tabelas ou alterações no banco de dados, o Desenvolvedor A deverá solicitar a SEAD, por meio do SATE, a atualização do banco de dados de produção.



Participantes

- Desenvolvedor A;
- SEAD.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Abrir um subchamado no SATE solicitando a SEAD a atualização do banco de dados de produção.

Atividades – Responsável: SEAD

- Criar e executar os scripts de atualização do banco de dados de produção;
- Enviar, por meio do SATE, os scripts criados para o Desenvolvedor A.



Artefatos

Entrada

- Modelo de dados aprovado.

Saída

- Banco de dados de produção atualizado.



Ferramentas

- SVN;
- SATE.



Lista de verificação

1. O banco de dados de produção está atualizado?

Etapa 2 – Implantar a aplicação em produção

O Desenvolvedor A deverá solicitar a SIAP a implantação da aplicação no servidor de produção. Primeiro a implantação será feita na instância “produção-teste”, onde o desenvolvedor deverá testar as funcionalidades. Se a aplicação estiver em conformidade, o Desenvolvedor A deverá solicitar a implantação na instância de produção. As solicitações de implantação deverão ser feitas por meio do SATE.



Participantes

- Desenvolvedor A;
- SIAP.



Atividades – Responsável: Desenvolvedor A

- Solicitar a SIAP, por meio de SATE, a implantação da aplicação na instância “produção-teste”;
- Realizar a verificação da aplicação na instância “produção-teste”;
- Solicitar a SIAP, por meio de SATE, a implantação da aplicação na instância “produção”;
- Realizar a verificação da aplicação na instância “produção”.

Atividades – Responsável: SIAP

- Implantar a aplicação na instância “produção-teste” do servidor de produção;
- Implantar a aplicação na instância “produção” do servidor de produção;



Artefatos

Entrada

- Aplicação aceita pelo usuário;
- Aplicação validada pelo Desenvolvedor B.

Saída

- Aplicação implantada e verificada em produção.



Ferramentas

- SATE;
- Eclipse.



Lista de verificação

1. A aplicação foi implantada e verificada na instância “produção-teste” do servidor de produção?
2. A aplicação foi implantada e verificada na instância “produção” do servidor de produção?

Etapa 3 – Fechar solicitação de serviço do SATE

Após a aplicação entrar em produção os desenvolvedores deverão fechar seus respectivos subchamados do SATE. E o Chefe da seção deverá fechar a solicitação de serviço do SATE que originou o projeto.



Participantes

- Desenvolvedores;
- Chefe da seção.



Atividades – Responsável: Desenvolvedores

- Fechar seus subchamados do SATE.

Atividades – Responsável: Chefe da seção

- Fechar a solicitação de serviço do SATE que originou o projeto.



Artefatos

Entrada

- Aplicação em produção.

Saída

- Solicitação de serviço do SATE fechada.



Ferramentas

- SATE.



Lista de verificação

1. Os subchamados dos envolvidos estão fechados?
2. A solicitação de serviço do SATE está fechada?

Etapa 4 – Divulgação de início de operação

O Coordenador deverá informar a CSIS, a CATE e as áreas envolvidas no projeto sobre o início de operação da aplicação. O Desenvolvedor B deverá publicar o manual do sistema.



Participantes

- Coordenador
- Desenvolvedor B.



Atividades – Responsável: Coordenador

- Informar a CSIS sobre o início de operação da aplicação;
- Informar a CATE sobre o início de operação da aplicação;
- Informar as áreas envolvidas sobre o início de operação da aplicação.

Atividades – Responsável: Desenvolvedor B

- Publicar o manual do sistema.



Artefatos

Entrada

- Aplicação em operação.

Saída

- Todos os interessados e envolvidos estão informados sobre o início de operação da aplicação.



Ferramentas

- SATE;
- Correio eletrônico.



Lista de verificação

1. O manual do sistema foi entregue ao usuário?
2. Todos os interessados e envolvidos estão informados sobre o início de operação da aplicação?

Etapa 5 – Retrospectiva

No encerramento do projeto o Coordenador e os desenvolvedores farão uma reunião com os envolvidos para levantar os aspectos positivos e negativos do processo. O objetivo dessa reunião é registrar as propostas de melhoria e avaliar a pertinência de adotá-las nas próximas iterações.



Participantes

- Desenvolvedores;
- Coordenador;
- Usuários



Atividades – Responsável: Equipe do projeto

- Fazer reunião com os envolvidos no projeto;
- Registrar e avaliar as propostas de melhoria para as próximas iterações.



Artefatos

Entrada

- Processo de desenvolvimento do projeto.

Saída

- Propostas de melhoria para as próximas iterações registradas levantadas e analisadas.



Ferramentas

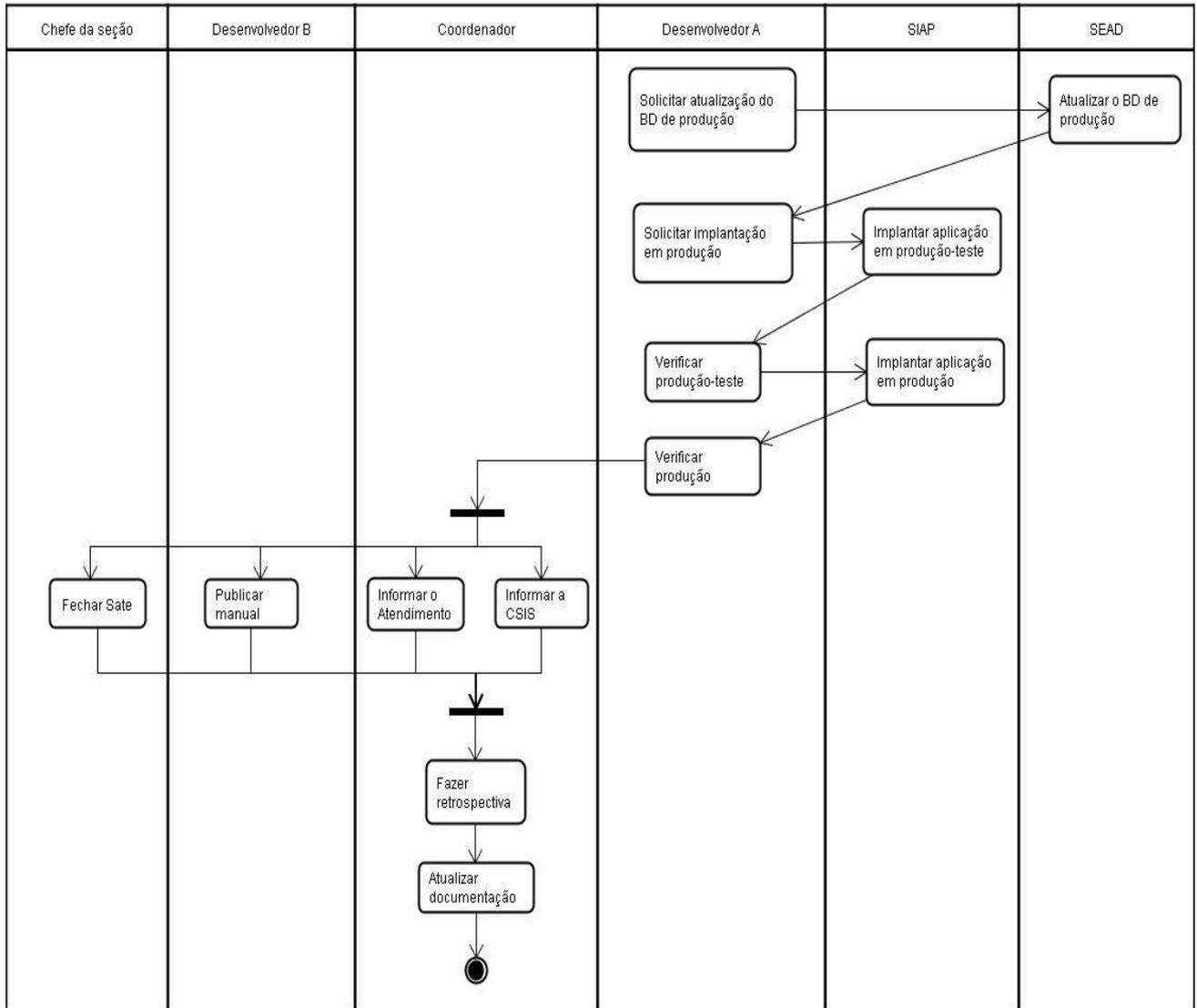
- Editor de texto.



Lista de verificação

1. As propostas de melhoria para as próximas iterações foram registradas e avaliadas?

Diagrama de atividade da fase de Implantação:



Gerenciamento do Projeto

O gerenciamento do projeto será feito pelo Coordenador, que deverá atuar para que o projeto flua de acordo com o planejado e deverá verificar se o processo está sendo executado de maneira satisfatória.

O Coordenador deverá fazer reuniões de acompanhamento do projeto uma vez por semana, com duração de no máximo 20 minutos. Nessa reunião os desenvolvedores deverão relatar o que fizeram na semana anterior e o que planejam para a semana atual, e o Coordenador deverá atualizar o mural de acompanhamento do projeto. Ao final da reunião de acompanhamento o Coordenador deverá enviar, por e-mail, ao Chefe da seção um relatório de status do projeto.



Participantes

- Coordenador.



Atividades – Responsável: Coordenador

- Acompanhar a evolução do projeto;
- Verificar a execução do processo;
- Tomar decisões de alto nível;
- Promover a reunião de acompanhamento.



Lista de verificação

1. O projeto está evoluindo dentro do planejado?
2. O processo está sendo executado de acordo com a metodologia de desenvolvimento de software?
3. O mural de acompanhamento do projeto está atualizado?

Glossário

Ata de reunião: Relato do que foi discutido nas reuniões. Além disso, deve conter a data e os participantes.

Área de trabalho no repositório SVN: Área de trabalho criada no repositório do SVN para gerenciar os arquivos dos projetos das Seções da CSIS.

ASES: Avaliador e Simulador de Acessibilidade de sítios - é o produto da parceria entre o Departamento de Governo Eletrônico e a OSCIP Acessibilidade Brasil. URL: <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG/ases-avaliador-e-simulador-de-acessibilidade-sitios>.

CATE: Coordenadoria de atendimento.

Check-in (commit): Comando do SVN para atualizar o repositório com as alterações feitas.

Check-out (update): Comando do SVN para atualizar a cópia de trabalho com as últimas alterações feitas por outros colaboradores no repositório SVN.

CMS: Ferramenta para gerenciamento de conteúdos dos portais web do STF.

Cronograma de entrega: Cronograma para as entregas do projeto. Ele é elaborado pelos desenvolvedores, validado pelo coordenador e aceito pelo usuário.

Cronograma de iteração: Cronograma de implementação das histórias do usuário na iteração. Ele é elaborado pelo Desenvolvedor B e validado pelo Coordenador.

Coordenador: Papel do processo de desenvolvimento de software que tem a responsabilidade de fazer o projeto fluir de acordo com o planejado e verificar se o processo está sendo executado de maneira satisfatória.

CSIS: Coordenadoria de Sistemas da Secretaria de TI.

Desenvolvedor A: Desenvolvedor responsável pela codificação e documentação do código.

Desenvolvedor B: Desenvolvedor responsável por escrever as histórias do usuário, testes de aceitação, realizar a inspeção e a revisão de códigos.

Eclipse: IDE Java para o desenvolvimento de software.

Erwin: Ferramenta CASE para a modelagem de dados.

Estudo de viabilidade técnica: Estudo elaborado pelos desenvolvedores para verificação de viabilidade técnica de implementação da demanda. O estudo pode ser apoiado por consultores externos.

Histórias do usuário: São descritas pelo usuário e registradas pelo desenvolvedor. Deve possuir poucos detalhes, o suficiente para que os desenvolvedores possam dar uma estimativa de tempo de desenvolvimento, e devem ser testáveis.

Iteração: Período com duração de 1 (uma) a 4 (quatro) semanas que compreende as etapas necessárias para a construção da solução. A iteração inicia com a reunião de planejamento e termina com os testes de aceitação do usuário.

Mantis: Planilha onde são registrados e controlados os erros da aplicação.

Modelo de dados: O modelo de banco de dados criado no Erwin.

Mural de acompanhamento do projeto: Área de conteúdo que deve ser criada na Intranet STI e atualizada por meio do CMS. Nessa área deve ser informada a situação das entregas do projeto bem como as histórias do usuário, os chamados do SATE, os artefatos no SVN e os modelos de banco de dados.

Núcleo de Programação Visual: Área responsável pela elaboração dos *wireframes* das aplicações.

Retrospectiva: No encerramento do projeto o Coordenador e os desenvolvedores farão uma reunião com os envolvidos para levantar os aspectos positivos e negativos do processo. O objetivo dessa reunião é registrar as propostas de melhoria e avaliar a pertinência de adotá-las nas próximas iterações.

Relatório de status do projeto: É o resultado da reunião de acompanhamento do projeto que é enviado pelo Coordenador ao Chefe da seção. Esse relatório deve conter a informação do que foi tratado na reunião e quais serão as ações.

Reunião de acompanhamento: Reunião semanal com o objetivo de atualizar o andamento do projeto. A reunião é liderada pelo Coordenador e deve ter a presença de toda a equipe do projeto. A duração da reunião não deve ser superior a 20 minutos.

Reunião de planejamento: Reunião que ocorre no início de cada iteração. Nessa reunião os desenvolvedores identificam quais são as histórias do usuário que precisam ser implementadas para que se atenda a solicitação de serviço. E os usuários definem a prioridade de implementação dessas histórias.

SATE: Sistema de atendimento do STF.

SEAD: Seção de Administração de Dados da CSIS.

Solicitação de serviço: Solicitação encaminhada pelo usuário por meio do SATE com a demanda de serviço especificada.

SQL Navigator: Ferramenta para o desenvolvimento e administração de bancos de dados.

Subchamado: Chamado criado a partir da solicitação de serviço que originou a demanda do projeto. Os subchamados serão usados para a definição da equipe do projeto.

Teste de aceitação: É escrito pelo Desenvolvedor B e deve compreender os cenários mais importantes para que o usuário aceite a entrega.

W3C – Markup Validation Service: Validador de documentos web nos formatos HTML, XHTML, SMIL, MathML, etc. URL: <http://validator.w3.org/>.

Wave - Web Accessibility Evaluation Tool: Ferramenta de avaliação de acessibilidade web gratuita provida pela WebAIM. URL: <http://wave.webaim.org/>.

Wireframe: É a estrutura do site que deve ser feita antes da implementação do layout. O wireframe deve retratar a usabilidade do sistema e auxiliar o desenvolvedor a entender os requisitos do usuário.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS **(Etapas e Artefatos)**

1. INTRODUÇÃO

A atividade de fabricação de *software*, no escopo deste Termo de Referência, envolve uma série de etapas, que são áreas de conhecimento aplicadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sítios e portais. Os processos de criação são caracterizados pela concentração de esforços sobre etapas específicas e seus respectivos artefatos.

Poderá ser aceito método alternativo de fabricação de *software*, desde que esteja aderente às etapas definidas neste anexo e demais condições constante do Termo de Referência e que demonstre ser vantajoso para os produtos a serem gerados.

Ficará a critério do STF determinar quais etapas serão executadas podendo, neste caso, serem contratadas somente as etapas de seu interesse.

Todas as etapas serão acompanhadas, fiscalizadas e homologadas pela STI e pelos respectivos gestores usuários dos respectivos sistemas de informação, sítios e portais demandados.

O ônus da utilização de equipamentos, insumos e *softwares* necessários para realização das atividades, independente do local onde serão realizadas, é de responsabilidade da Prestadora de Serviço.

Os artefatos a serem entregues visam garantir o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos para que possam ser absorvidos pela equipe técnica da STI, sendo que os artefatos poderão ser alterados, uma vez que faz parte do processo natural de evolução e melhoria dos métodos de desenvolvimento e manutenção.

2. ETAPAS

O desenvolvimento de sistemas de informação, sítios e portais será dividido em etapas, compostas por artefatos. Estes artefatos (de saída) deverão ser entregues e poderão compor um único documento.

Diversos perfis de trabalho concorrem para a fabricação de um *software*, criando artefatos que se complementam na composição da solução final. Esses perfis são agrupados nas principais etapas:

- I. Levantamento de Requisitos**
- II. Análise**
- III. Projeto**
- IV. Implementação**
- V. Homologação**
- VI. Implantação**
- VII. Transferência de Conhecimento**
- VIII. Estabilização**

2.1. Detalhamento das Etapas

2.1.1. Levantamento de Requisitos

Etapa inicial do projeto que tem como objetivo realizar levantamentos detalhados sobre o que o sistema de informação, sítio e portal deverá fazer. Serão levantados os processos de negócio, os requisitos funcionais e não funcionais. Será obtido o consentimento inicial entre os envolvidos, os riscos e estimativas de custos e de duração. Resultará na especificação das características operacionais do sistema ou módulo (função, dados e comportamento).

Artefatos de entrada:

- a) Plano de Desenvolvimento de Software – PDS.

Artefatos de saída:

- a) Documento de Definição de Requisitos;
 - 1. Fluxo de Processo de Negócio;
 - 2. Requisitos Funcionais;
 - 3. Requisitos Não-Funcionais;
 - 4. Glossário.
- b) Regras de negócio;
- c) Protótipo Não Funcional;
- d) Modelo Conceitual de Dados;
- e) Atas de Reunião;
- f) Planilha de Contagem de Ponto por Função;
- g) Termo de Entrega da Etapa.

Artefatos de saída atualizados:

- a) PDS.

2.1.2. Análise

Etapa que tem como objetivo entender os requisitos dos clientes e usar esse entendimento para conduzir o desenvolvimento do projeto e da implementação.

Artefatos de entrada:

- a. Artefatos de saída da etapa de requisitos

Artefatos de saída:

- a. Casos de uso;
- b. Regras de apresentação;
- c. Protótipo Não Funcional Navegável;
- d. Modelo Lógico de Dados;
- e. Ata de Reunião;
- f. Termo de Entrega da Etapa.

Artefatos de saída atualizados:

- a. Regras de Negócio;
- b. PDS.

2.1.3. Projeto

Etapa que tem como objetivo elaborar um plano detalhado do projeto no qual se possa levar adiante para implementação.

Artefatos de entrada:

- a. Artefatos de saída das etapas anteriores

Artefatos de saída:

- a. Diagrama de Classe do Projeto;
- b. Modelo de Interação (Diagrama de Seqüência e de Colaboração), quando solicitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do STF (STI);
- c. Documento de Arquitetura;
- d. Protótipo para prova de conceito, quando solicitado pela STI;
- e. Modelo Físico de Dados;
- f. Ata de Reunião;
- g. Termo de Entrega da Etapa.

Artefatos de saída atualizados:

- a. Regras de Negócio;
- b. Casos de uso;
- c. PDS.

2.1.4. Implementação

Etapa onde serão concentrados os esforços para a codificação de versões operacionais dos produtos até a versão final a ser implantada no ambiente de produção do STF. Resultarão na geração, implementação e integração dos componentes projetados para o sistema ou módulo.

Artefatos de entrada:

- a. Artefatos de saída das etapas anteriores

Artefatos de saída:

- a. Códigos-Fonte;
- b. Classes de Testes Unitários;
- c. Roteiros de Teste Funcional, quando solicitado pela STI;
- d. Scripts de Carga de Dados;
- e. Plano de Implantação;
- f. Help On-line, quando solicitado pela STI;
- g. Manual de Usuário;

- h. Ata de Reunião;
- i. Termo de Entrega da Etapa.

Artefatos de saída atualizados:

- a. Diagrama de Classe do Projeto;
- b. Modelo de Interação (Diagrama de Seqüência e de Colaboração), quando solicitado pela STI;
- c. Documento de Arquitetura;
- d. Modelo Físico de Dados;
- e. PDS.

2.1.5. Homologação

Etapa onde será enfatizada a qualidade dos produtos, envolvendo rotinas necessárias para identificar e expor desconformidades. Serão verificados todos os requisitos especificados para o sistema ou módulo.

Artefatos de entrada:

- a. Artefatos de saída das etapas anteriores

Artefatos de saída:

- a. Relatório de Solução de Ocorrências;
- b. Termo de Homologação do Projeto;
- c. Ata de Reunião;
- d. Termo de Entrega da Etapa.

Artefatos de saída atualizados:

- a. Códigos-Fonte;
- b. Classes de Testes Unitários.
- c. Help On-line
- d. Manual de Usuário.

2.1.6. Implantação

Etapa que visa a instalação da versão final dos produtos no ambiente de produção do STF.

Artefatos de entrada:

- a. Artefatos de saída das etapas anteriores

Artefatos de saída:

- a. Relatório de Implantação;
- b. Manual de Instalação/Operação;
- c. Ata de Reunião;
- d. Termo de Entrega da Etapa.

2.1.7. Transferência de Conhecimento

Etapa onde todos os conhecimentos técnicos utilizados para a geração dos produtos serão repassados aos técnicos do STF.

A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pela STI, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento das tecnologias utilizadas no desenvolvimento dos produtos. Ao final da transferência, técnicos da STI deverão estar plenamente capacitados e habilitados para assumirem o sistema de informação, sítio e portal.

Artefatos de entrada:

- a. Artefatos de saída das etapas anteriores

Artefatos de saída:

- a. Ata de Reunião;
- b. Termo de Entrega da Etapa.

2.1.8. Estabilização

Etapa onde serão garantidas as manutenções dos produtos em ambiente de produção do STF.

Artefatos de entrada:

- a. Artefatos de saída das etapas anteriores

Artefatos de saída:

- a. Plano de Manutenção;
- b. Relatório de Solução de Ocorrências;
- c. Ata de Reunião;
- d. Termo de Encerramento do Projeto.

Artefatos de saída atualizados:

- a. Códigos-Fonte;
- b. Classes de Testes Unitários.

Tabela de Desconformidades			
1 Etapa: Levantamento de Requisitos			
1.1 Artefato: Todos os Artefatos			
Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Padrão	Documento fora do padrão estabelecido pelo STF.	Média	Alta
2 - Ortografia	Erro de escrita	Baixa	Média
3 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta
4 - Identificação	O artefato está corretamente identificado.	Baixa	Média
5 - Clareza/ Consistência	O documento está redigido de forma clara, permitindo bom entendimento e não permite mais de uma interpretação para o que foi escrito?	Média	Alta
6 - Complete	Todas as informações necessárias ao entendimento foram identificadas?	Média	Alta
	Todas as informações essenciais ao artefato foram preenchidas?	Média	Alta

2 Etapa: Análise			
2.1 Artefato: Todos os Artefatos			
Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Padrão	Documento fora do padrão estabelecido pelo STF.	Média	Alta
2 - Ortografia	Erro de escrita	Baixa	Baixa
3 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta
4 - Identificação	O artefato está corretamente identificado.	Baixa	Média
5 - Clareza/ Consistência	O documento está redigido de forma clara, permitindo bom entendimento e não permite mais de uma interpretação para o que foi escrito?	Média	Alta
6 - Completude	Todas as informações necessárias ao entendimento foram identificadas?	Média	Alta
	Todas as informações essenciais ao artefato foram preenchidas?	Média	Alta
3 Etapa: Projeto			
3.1 Artefato: Todos os Artefatos			
Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Padrão	Documento fora do padrão estabelecido pelo STF.	Média	Alta
2 - Ortografia	Erro de escrita	Baixa	Baixa
3 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta
4 - Identificação	O artefato está corretamente identificado.	Baixa	Média
5 - Clareza/ Consistência	O documento está redigido de forma clara, permitindo bom entendimento e não permite mais de uma interpretação para o que foi escrito?	Média	Alta
6 - Completude	Todas as informações necessárias ao entendimento foram identificadas?	Média	Alta
	Todas as informações essenciais ao artefato foram preenchidas?	Média	Alta
4 Etapa: Implementação			
4.1 Artefato: Códigos-Fonte			
Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Interpretação	Interpretação do requisito errada ou incompleta	Média	Alta
2 - Erro de lógica	Lógica de programação incorreta	Média	Alta
3 - Arredondamento	Falha de arredondamento ou de truncagem	Média	Alta
4 - Conversão	Falha de conversão	Média	Alta
5 - Precisão	Perda de precisão	Média	Alta
6 - Exceções	Exceções tratadas incorretamente	Média	Alta
7 - Chamada	Chamada de subrotina errada	Média	Alta
8 - Argumentos	Argumentos inconsistentes da subrotina	Média	Alta
9 - Dados	Dados inicializados incorretamente	Média	Alta
	Dados acessados ou armazenados incorretamente	Média	Alta
10 - Índice	Índice ou flag com valor incorreto	Média	Alta
11 - Limite	Dados referenciados fora dos limites	Média	Alta
12 - Escala	Escala ou unidade dos dados incorreta	Média	Alta
13 - Dimensão	Dados dimensionados incorretamente	Média	Alta
14 - Tipo	Tipo de variável incorreta	Média	Alta
15 - Biblioteca	Utilização de biblioteca e/ou componentes não homologados pelo STF	Média	Alta

16 - Hyperlink	Inclusão de "hyperlinks" enviando para endereços ou páginas inexistentes	Média	Alta
17 - Mensagem	Emissão de mensagem de página em construção ou informação similar.	Média	Alta
18 - Melhores práticas	Foram utilizadas as melhores práticas de desenvolvimento de software	Média	Alta
19 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta

5 Etapa: Homologação

5.1 Artefato: Todos os Artefatos

Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Padrão	Documento fora do padrão estabelecido pelo STF.	Média	Alta
2 - Ortografia	Erro de escrita	Baixa	Média
3 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta
4 - Identificação	O artefato está corretamente identificado.	Baixa	Média
5 - Clareza/Consistência	O documento está redigido de forma clara, permitindo bom entendimento e não permite mais de uma interpretação para o que foi escrito?	Média	Alta
6 - Completude	Todas as informações necessárias ao entendimento foram identificadas?	Média	Alta
	Todas as informações essenciais ao artefato foram preenchidas?	Média	Alta

6 Etapa: Implantação

6.1 Artefato: Todos os Artefatos

Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Padrão	Documento fora do padrão estabelecido pelo STF.	Média	Alta
2 - Ortografia	Erro de escrita	Baixa	Baixa
3 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta
4 - Identificação	O artefato está corretamente identificado.	Baixa	Média
5 - Clareza/Consistência	O documento está redigido de forma clara, permitindo bom entendimento e não permite mais de uma interpretação para o que foi escrito?	Média	Alta
6 - Completude	Todas as informações necessárias ao entendimento foram identificadas?	Média	Alta
	Todas as informações essenciais ao artefato foram preenchidas?	Média	Alta

7 Etapa: Transferência de Conhecimento

7.1 Artefato: Todos os Artefatos

Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Padrão	Documento fora do padrão estabelecido pelo STF.	Média	Alta
2 - Ortografia	Erro de escrita	Baixa	Baixa
3 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta
4 - Identificação	O artefato está corretamente identificado.	Baixa	Média
5 - Clareza/Consistência	O documento está redigido de forma clara, permitindo bom entendimento e não permite mais de uma interpretação para o que foi escrito?	Média	Alta
6 - Completude	Todas as informações necessárias ao entendimento foram identificadas?	Média	Alta

	Todas as informações essenciais ao artefato foram preenchidas?	Média	Alta
8 Etapa: Estabilização			
8.1 Artefato: Todos os Artefatos			
Item	Desconformidade	Severidade	Reincidência
1 - Padrão	Documento fora do padrão estabelecido pelo STF.	Média	Alta
2 - Ortografia	Erro de escrita	Baixa	Baixa
3 - Localização	O documento está armazenado na ferramenta de gerência de configuração (SVN)?	Média	Alta
4 - Identificação	O artefato está corretamente identificado.	Baixa	Média
5 - Clareza/ Consistência	O documento está redigido de forma clara, permitindo bom entendimento e não permite mais de uma interpretação para o que foi escrito?	Média	Alta
6 - Completude	Todas as informações necessárias ao entendimento foram identificadas?	Média	Alta
	Todas as informações essenciais ao artefato foram preenchidas?	Média	Alta

Guia de Contagem APF

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Tipos de Contagem
 - 2.1. Tipos de Contagem para Novo Desenvolvimento
 - 2.1.1. Contagem Detalhada de Pontos de Função
 - 2.1.2. Contagem Estimativa de Pontos de Função
 - 2.1.3. A Contagem Indicativa de Pontos de Função
 - 2.2. A Contagem para Manutenções Evolutivas
3. Análise de Cenários (Casos de Contagem)
 - 3.1. Cenário 1 – Recuperação de Dados de Outros Sistemas Utilizando Tecnologias Específicas
 - 3.1.1. Conceito
 - 3.1.2. Abordagem
 - 3.1.3. Exemplo
 - 3.2. Cenário 2 – Atualização de Dados em Outros Sistemas Utilizando Tecnologias Específicas
 - 3.2.1. Conceito
 - 3.2.2. Abordagem
 - 3.2.3. Exemplo
 - 3.3. Cenário 3 – Dados de Código
 - 3.3.1. Conceito
 - 3.3.2. Abordagem
 - 3.3.3. Exemplo
 - 3.4. Cenário 4 – Disponibilização de Relatórios em Mais de um Formato
 - 3.4.1. Conceito
 - 3.4.2. Abordagem
 - 3.4.3. Exemplo
 - 3.5. Cenário 5 – Utilização de Stream de Dados
 - 3.5.1. Conceito
 - 3.5.2. Abordagem

Introdução

A Análise de Pontos de Função (APF) é uma técnica padronizada pela International Function Point Users Group – IFPUG (www.ifpug.org) – que visa medir o desenvolvimento e manutenção de software em termos significativos para os seus usuários, com base na visão de negócio. O ponto de função é a unidade utilizada para tal fim e busca em um único número ponderar os requisitos funcionais de armazenamento e processamento de uma aplicação ou projeto. As regras, procedimentos e práticas de contagem estão definidos no Counting Practices Manual – CPM – em sua versão 4.2.1.

Na medida em que a técnica se baseia na visão do usuário e também em aspectos de sua aplicação que demandam uma interpretação das regras e procedimentos, o próprio manual de contagem recomenda que haja um Guia Local de Contagem com as interpretações locais dessas regras gerais.

A finalidade deste documento é cumprir esse papel, facilitando o uso da técnica de análise de pontos de função dentro do contexto de desenvolvimento e manutenção de sistemas específicos do STF. Portanto, funciona como um complemento ao CPM.

O princípio é fornecer uma referência local comum que torne mais prática a aplicação dos conceitos e regras definidos pelo IFPUG com a sua exemplificação em situações peculiares ao STF e também oriente quanto à contagem nas situações em que o IFPUG ainda não oferece orientação prática ou objetiva.

Este documento está sujeito a novas atualizações sempre que necessário.

Tipos de Contagem

A NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) é uma associação de usuários de métricas que tem indicado alternativas de contagem, utilizando a APF, de forma a possibilitar medir de forma mais acurada alguns escopos em que a APF não tem se mostrado eficaz. Neste contexto, encontram-se as estimativas de novos desenvolvimentos quando realizadas em estágios iniciais de seu ciclo de vida, e as contagens relativas a manutenções evolutivas.

Tipos de Contagem para Novo Desenvolvimento

Para projetos de novo desenvolvimento, são admitidos, no âmbito do STF, 3 (três) tipos de contagem de pontos de função, conforme os padrões estabelecidos pela NESMA e o estágio do ciclo de vida em que o projeto se encontrar: detalhada, estimativa e indicativa.

Contagem Detalhada de Pontos de Função

A contagem detalhada é a contagem usual de pontos de função conforme padrão do IFPUG. É realizada da seguinte forma:

- Determinam-se todas as funções de todos os tipos (ALI, AIE, EE, SE, CE)
- Determina-se a complexidade de cada função (Baixa, Média, Alta)
- Calcula-se o total de pontos de função não ajustados

Após a conclusão da etapa de requisitos, apenas este tipo de contagem é admitido.

Contagem Estimativa de Pontos de Função

A contagem estimativa é realizada da seguinte forma:

- Determinam-se todas as funções de todos os tipos (ALI, AIE, EE, SE, CE)
- Toda função do tipo dado (ALI, AIE) tem sua complexidade funcional fixada como Baixa, e toda função transacional (EE, SE, CE) é fixada como de complexidade média
- Calcula-se o total de pontos de função não ajustados

Logo, a única diferença em relação à contagem usual de pontos de função é que a complexidade funcional não é determinada individualmente para cada função, mas pré-definida para todas elas.

Este tipo de contagem é admitido na etapa de confecção da Ordem de Serviço.

A Contagem Indicativa de Pontos de Função

A contagem indicativa é realizada da seguinte forma:

- Determina-se a quantidade das funções do tipo dado (ALIs e AIEs)
- Calcula-se o total de pontos de função não ajustados da aplicação da seguinte forma: tamanho indicativo (pf) = 35 x número de ALIs + 15 x número de AIEs

Portanto esta estimativa é baseada somente na quantidade de arquivos lógicos existentes (ALIs e AIEs)

A contagem indicativa é baseada na premissa de que existem aproximadamente três EEs (para adicionar, alterar, e excluir dados do ALI), duas SEs, e uma CE na média para cada ALI, e aproximadamente uma SE e uma CE para cada AIE.

Este tipo de contagem é admitido apenas na estimativa de um portfólio de projetos, não sendo admitida para um projeto específico.

Contagem para Manutenções Evolutivas

O STF adota a forma de contagem dos pontos de função em atividades de manutenção de software preconizada pela publicação Function Point Analysis for Software Enhancement da Nesma – Netherlands Software Metrics Users Association.

Esta contagem é realizada da seguinte forma:

- Determinam-se todas as funções de transacionais e de dados contidas no escopo do projeto de manutenção evolutiva
- Determina-se o tamanho funcional de cada transação
- Determinam-se quais funções transacionais e de dados serão adicionadas

$$\mathbf{PFM_{ADICIONADA} = PF_{ADICIONADA}}$$

- Determinam-se quais funções transacionais e de dados serão excluídas

$$\mathbf{PFM_{EXCLUÍDA} = PF_{EXCLUÍDA} \times 0,40}$$

- Determinam-se quais funções de dados serão modificadas e determina-se o fator de impacto para cada uma

$$\text{Percentual de Mudança} = \frac{\text{Nº de TDs adicionados/modificados/excluídos}}{\text{Nº de TDs da Função Original}} \times 100$$

Percentual de Mudança	≤ 1/3 (x 100%)	≤ 2/3 (x 100%)	≤ 100%	> 100%
Fator de Impacto	0,25	0,50	0,75	1,00

Tabela de Fator de Impacto para Funções de Dados

$$PFM_{\text{ALTERADA}} = PF_{\text{ALTERADA}} \times FI_{\text{ALTERADA}}$$

- Determinam-se quais funções transacionais serão modificadas e determina-se o fator de impacto para cada uma

$$\text{Percentual de TDs} = \frac{\text{Nº de TDs adicionados/modificados/excluídos}}{\text{Nº de TDs da Função Original}} \times 100$$

$$\text{Percentual de ARs} = \frac{\text{Nº de ARs adicionados/modificados/excluídos}}{\text{Nº de ARs da Função Original}} \times 100$$

Fator de Impacto	Percentual de TDs		
Percentual de ARs	≤ 2/3 (x 100%)	≤ 100%	> 100%
≤ 1/3 (x 100%)	0,25	0,50	0,75
≤ 2/3 (x 100%)	0,50	0,75	1,00
≤ 100%	0,75	1,00	1,25
> 100%	1,00	1,25	1,50

Tabela de Fator de Impacto para Funções Transacionais

$$PFM_{\text{ALTERADA}} = PF_{\text{ALTERADA}} \times FI_{\text{ALTERADA}}$$

- Calcula-se o número de Pontos de Função da Melhoria

$$PFM_{\text{TOTAL}} = \Sigma PFM_{\text{ADICIONADA}} + \Sigma PFM_{\text{EXCLUÍDA}} + \Sigma PFM_{\text{ALTERADA}}$$

Análise de Cenários (Casos de Contagem)

Neste item estão descritos os cenários comumente encontrados durante a análise de pontos de função para os quais o IFPUG ainda não oferece orientação prática ou objetiva. As contagens realizadas no âmbito do STF devem estar em conformidade com as definições firmadas para cada um dos cenários descritos.

Cenário 1 – Recuperação de Dados de Outros Sistemas Utilizando Tecnologias Específicas

Conceito

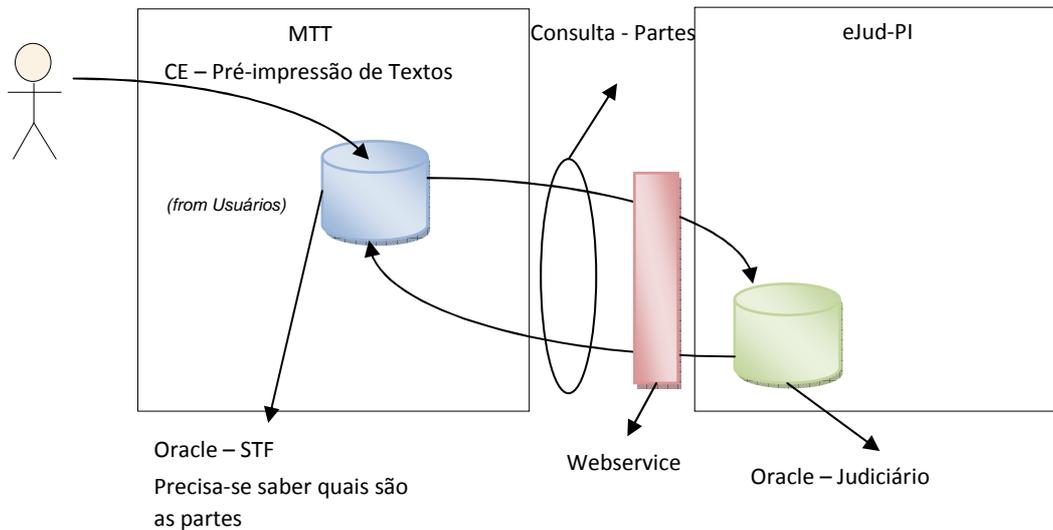
Uma aplicação precisa usar dados mantidos por outra

Abordagem

Se um sistema (A) tem como requisito acessar dados mantidos em outro sistema (B) há um AIE presente na contagem dos PFs de A independente da forma como o acesso é feito (seja via tabela do banco de dados, web-service, broker, view ou qualquer outro middleware). Este AIE terá apenas 1 (um) TR e tantos TDs quantos forem os dados trafegados através da fronteira.

Exemplo Situação:

Quando do recebimento de dados de outro sistema.



Análise

- O sistema MTT tem o requisito de acessar dados de Partes mantidos pelo sistema eJud-PI;
- Partes é um AIE para o sistema MTT;
- O Webservice é apenas tecnologia para acessar os dados do sistema eJud-PI, não afetando a contagem;
- Todas as transações do sistema MTT que precisam de dados de Partes vão considerar este AIE como um AR.
- Somente são contados como TD do AIE os campos utilizados
- Consultar Partes do eJud-PI não é um processo elementar. Isso faz parte do processo da Consulta Externa - Pré-impressão de Textos do sistema MTT.

Cenário 2 - Atualização de Dados em Outros Sistemas Utilizando Tecnologias Específicas

Conceito

Uma aplicação precisa manter dados em outra

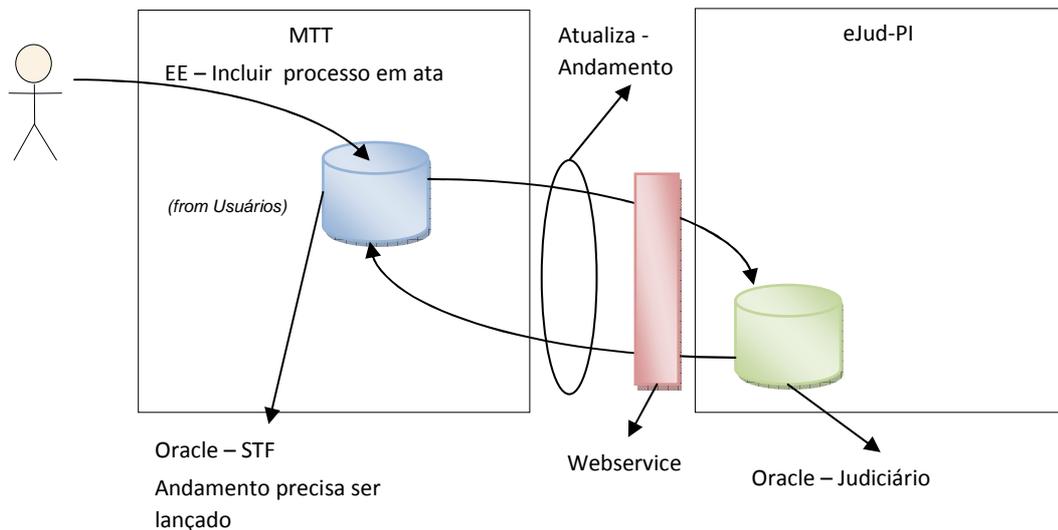
Abordagem

Se um sistema (A) tem como requisito manter dados em outro sistema (B):

- Se as regras de negócio relativas a esta função estiverem presentes no sistema A, há um ALI presente na contagem dos PFs de A, independente da forma como o acesso é feito (seja via tabela do banco de dados, Webservice, broker, view ou qualquer outro middleware). Este ALI terá apenas 1 (um) TR e tantos TDs quantos forem os dados trafegados através da fronteira;
- Se as regras de negócio relativas a esta função estiverem presentes no sistema B, os dados persistidos serão considerados apenas como TDs do processo elementar do sistema A que realiza esta persistência;
 - Se houver consulta prévia dos dados a serem persistidos, há um AIE presente na contagem dos PFs de A.

Exemplo Situação:

Quando da manutenção de dados em outro sistema.



Análise:

- O sistema MTT tem o requisito de lançar andamentos (mantidos pelo sistema eJud-PI) no momento da inclusão de processos em ata de julgamento;
- Considerando-se que as regras de negócio relativas à inclusão de andamentos estão presentes no componente Webservice fornecido pelo sistema eJud-PI, "Andamentos" não é considerado um ALI para o MTT. Os dados de entrada e saída do componente Webservice serão considerados TDs da entrada externa "Inclusão de Processo em Ata";
- O Webservice é apenas tecnologia para acessar os dados do sistema eJud-PI, não afeta a contagem;
- Para o sistema eJud-PI, existe uma entrada externa "Atualizar Andamento", que não será contabilizada na contagem do sistema MTT;

Cenário 3 – Dados de Código

Conceito

São uma implementação de requisitos técnicos e não devem influenciar o tamanho funcional da aplicação, apesar de poderem representar até metade do modelo de dados em terceira forma normal.

“Dados de Código” (code data) fornecem uma lista de valores válidos que um atributo descritivo pode ter. Tipicamente os atributos dos Dados de Códigos são Códigos, Descrição e/ou outros atributos padrão descrevendo o código.

Ex.: abreviação comum, data inicial, data final, dados de trilha de auditoria etc.

Abordagem

Não se contam as tabelas que são “Dados de Código” (code data) como ALIs ou AIEs e nem as transações e telas que operam exclusivamente sobre estes dados (exemplo: CRUD).

Estas tabelas somente serão consideradas “dados de referência” e, portanto, contadas se possuírem atributos que são determinantes na definição de regras de negócio. Para tal, essas regras de negócio não devem basear-se apenas no código do registro, mas devem ser parametrizadas por atributos deste registro.

Exemplo

Um cadastro de tipos de recurso pode possuir diversos atributos (código, sigla, descrição, data de inclusão, data de alteração, etc.), mas se não houver atributos que definem regras de negócio, não serão contados funções transacionais ou de dados para este cadastro.

Cenário 4 – Disponibilização de Relatórios em Mais de um Formato

Conceito

Uma aplicação precisa usar gerar relatórios em mais de um formato (Ex.: HTML, PDF, Excel, etc.)

Abordagem

Se um sistema tem como requisito gerar relatórios em vários formatos, a possibilidade de geração de relatórios em cada formato será considerada como saída externa simples, sendo contabilizada uma saída externa simples para cada formato utilizado. Estas saídas externas serão contabilizadas apenas se não houver componentes prontos para realizar estas operações.

Exemplo

O sistema A possui dois relatórios: “Relatório de Livros” e “Relatório de Autores”. Possui ainda o requisito de que estes relatórios possam ser gerados em 2 (dois) formatos diferentes: PDF e Excel.

Considerando-se que não houvesse componente pronto no repositório de componentes do STF para geração de relatórios em PDF, mas já houvesse componente pronto para geração de relatórios em Excel, seria contabilizada apenas uma saída externa simples pela possibilidade de gerar relatórios em PDF, não importando quantos relatórios façam uso

deste componente. Não seria contabilizada uma saída externa pela possibilidade de gerar relatórios em Excel, pois este componente já estaria pronto.

Cenário 5 – Utilização de Stream de Dados

Conceito

Uma aplicação recebe um stream de dados para apresentação ao usuário

Abordagem

Se um sistema tem como requisito acessar um stream de dados em tempo real:

- Se não houver a possibilidade de pré-seleção de conteúdo ou interação com o serviço de transmissão, estes dados serão considerados TDs do processo elementar que faz uso deles;
- Se houver a possibilidade de pré-seleção de conteúdo ou interação com o serviço de transmissão, esses dados serão considerados como um AIE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 167/2009

ITEM	QTDE ANUAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1				(numerais)	(numerais e extenso)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº 167/2009

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº 167/2009

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

.....
Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SÍTIOS E PORTAIS NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico Nº 167/2009 - Processo nº 338.061).

MINUTA

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., RG-SSP/..... e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo, inciso, alínea, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, FAX, neste ato representada por seu, Sr., RGe CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, o contido no Processo nº 338.061 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos de Fábrica de *Software* para o desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais;
- e) comunicar à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;
- f) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- g) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- h) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;
- b) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- c) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- i) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total anual estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo I ao Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega de cada etapa, pela Secretaria de Tecnologia da Informação do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por etapa, observado o prazo para avaliação e aceite especificado no item 7.1 do Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após avaliação de conformidade e verificação de que os artefatos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Ordem de Serviço e no Plano de Desenvolvimento de Sistema e observadas as demais condições contratuais.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado relativamente a cada etapa, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O valor será pago mediante a aplicação do percentual estabelecido na **Tabela de Percentual de Pagamento por Etapa (TPPE)**, pela multiplicação do **Valor Unitário do Ponto de Função Bruto (VUPFB)**, ajustado pelos fatores de ajuste constantes na **Tabela de Fatores de Ajuste (TFA)** em razão da tecnologia utilizada, pelo quantitativo verificado na **Análise de Ponto de Função Bruto (APFB)** do produto:

$$\text{Pagamento} = (\text{VUPFB} \times \text{APFB}) * \text{percentual de cada etapa} * \text{TFA}$$

Etapa	Nome da Etapa	Percentual
I	Levantamento de Requisitos	20%
II	Análise	10%
III	Projeto	10%
IV	Implementação	30%
V	Homologação	---
VI	Implantação	15%
VII	Transferência de Conhecimento	5%
VIII	Estabilização	10%

Plataformas Tecnológicas	Fator de Ajuste
Plataforma JAVA, JEE e J2ME.	1
Plataforma Microsoft Windows DNA - Tecnologia Microsoft VB 6	0,83
Microsoft VB. NET, ASP, ASP.Net, C#.net, HTML, Zope, Plone, LUMIS, XML, PHP, Python e JavaScript.	0,62
Plataforma Delphi e PL/SQL	0,83

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA ONZE – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE - Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

Parágrafo único - A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência ou multa, observado o quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MULTA / POR PROJETO			
	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PENALIDADE
a.1)	Descumprir item contratual	Por ocorrência	Advertência

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MULTA / POR PROJETO			
	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PENALIDADE
a.2)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao STF	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor da etapa do projeto
a.3)	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor da etapa do projeto
a.4)	Acumular 3 (três) advertências	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor médio da etapa dos projetos envolvidos
a.5)	Deixar de substituir empregado conforme dispõem exigências estabelecidas no Termo de Referência	Por dia	Multa de 0,1% sobre o valor da etapa do projeto
a.6)	Índice de Descumprimento de Cronograma - IDC maior que 0 (zero) e menor ou igual a 0,03	Por etapa do projeto	Advertência
a.7)	Índice de Descumprimento de Cronograma - IDC maior que 0,03	Por etapa do projeto	Multa de $((IDC / 3) * \text{valor da etapa do projeto})$, limitado ao valor da etapa
a.8)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos – IDPCT maior que 0,03 e menor ou igual a 0,05	Por etapa do projeto	Advertência
a.9)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos – IDPCT maior que 0,05 e menor ou igual a 0,15	Por etapa do projeto	Multa de 2% do valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência.
a.10)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos – IDPCT maior que 0,15	Por etapa do projeto	Multa de 5% do valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência
a.11)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos - IDPCT maior que 0,1 e menor ou igual a 0,3	Por aferição	Advertência
a.12)	Índice de Descumprimento de Prazo de Chamados Técnicos - IDPCT maior que 0,3	Por aferição	Multa de 2% do valor da etapa de Estabilização do projeto
a.13)	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF maior que 0,05 e menor ou igual a 0,1	Por etapa	Advertência
a.14)	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF maior que 0,1 e menor ou igual a 0,2	Por etapa	Multa de 2% valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência.
a.15)	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF maior que 0,2	Por etapa	Multa de 5% valor da etapa do projeto, considerando-se o item

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MULTA / POR PROJETO			
	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PENALIDADE
			7.2.2 do Termo de Referência.
a.16)	Índice de Desconformidade de Qualidade de Produto - IDQP maior que 0,3 e menor ou igual a 0,5	Por etapa	Advertência
a.17)	Índice de Desconformidade de Qualidade de Produto - IDQP maior que 0,5	Por etapa	Multa de 2% valor da etapa do projeto, considerando-se o item 7.2.2 do Termo de Referência.

- b) multa de 0,03% ao dia sobre o valor total anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
- c) multa de 2% sobre o valor total anual estimado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 5% sobre o valor total anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2009, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº, datada do dia ___/___/___.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINZE - A **CONTRATADA** presta garantia de execução do Contrato no valor de R\$ (_), na modalidade _____, correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - A garantia referida nesta Cláusula somente será liberada em até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo segundo - Aditado o Contrato ou alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZENOVE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA VINTE E UM – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, de de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SÍTIOS E PORTAIS NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA
(Pregão Eletrônico Nº 167/2009 - Processo nº 338.061)

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SÍTIOS E PORTAIS NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA
(Pregão Eletrônico Nº 167/2009 - Processo nº 338.061)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ 00.531.640/0001-28, e**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato STF Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo STF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a**NOME DA EMPRESA**..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF de que a**NOME DA EMPRESA**..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O STF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do STF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo STF;

b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STF;

c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STF;

d) O STF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STF;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do STF;

d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do STF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo STF;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do STF;

g) ANOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo STF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STF;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O STF elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pelaNOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, _____ de _____ de 2009.

Nome

Diretor

.....NOME DA EMPRESA.....